SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
26 DE SETEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.120

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

## SUMÁRIO

**EXECUTIVO** 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 6
DECRETOS SIMPLES 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 16
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 17
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 18

**LICITAÇÕES** 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20

**CONTRATOS** 21
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 27
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 27

**CONVÊNIOS** 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 28

**EDITAIS** 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 43

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# EXECUTIVO

## LEIS

### LEI Nº 9.869/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com garantia da União, para execução de despesas de capital, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com a garantia da União, até o valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), destinado à execução de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão aplicados em projetos e obras de mobilidade e infraestrutura urbana, incluindo saneamento básico, sistema viário, pavimentação de vias, habitação, equipamentos sociais, esportivos e culturais, desapropriações, ressarcimento de contrapartidas já efetuadas e outras despesas de capital.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere a presente Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o caput do art. 1º da presente Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

### LEI Nº 9.870/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em nome do Município de Salvador, com garantia da União, até o valor de U$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares americanos), destinado ao financiamento do Programa da Sustentabilidade Fiscal e Desenvolvimento Social do Município de Salvador, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata a presente Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere a presente Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o caput do art. 1º da presente Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, incluindo, caso necessário, a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposição e transferências, observada a legislação vigente, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 6º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 9.769, de 6 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito." (NR)

Art. 7º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 9.770, de 6 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito." (NR)

Art. 8º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 9.810, de 4 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito." (NR)

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.769, de 2023.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO Nº 40.690 de 25 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.690/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.37 | 2.500.1 | 700.000,00 | |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.39 | 1.600.3 | 9.000.000,00 | |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.36 | 2.500.1 | | 700.000,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.50.85 | 1.600.3 | | 6.000.000,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.36 | 1.600.3 | | 360.000,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.92 | 1.600.3 | | 2.640.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **9.700.000,00** | **9.700.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **9.700.000,00** | **9.700.000,00** |

## DECRETO Nº 40.691 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.691/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 270002-SEFAZ | 04.122.0014.250108 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 1.000.000,00 | |
| | **SUB-TOTAL** | | | **1.000.000,00** | |
| 800003-EGM - SEFAZ | 04.122.0014.230000 | 3.3.90.35 | 1.500.1 | | 20.000,00 |
| | 04.122.0014.230000 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 735.000,00 |
| | 04.122.0014.230000 | 3.3.90.92 | 1.500.1 | | 91.000,00 |
| | 04.122.0014.230000 | 3.3.90.93 | 1.500.1 | | 154.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | | **1.000.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** |

## DECRETO Nº 40.692 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.692/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 441010-FME | 12.361.0014.233300 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 2.000.000,00 | |
| | 12.367.0001.212700 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 2.000.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **2.000.000,00** | **2.000.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **2.000.000,00** | **2.000.000,00** |

## DECRETO Nº 40.693 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.000.000,00 (Três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.693/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 3.000.000,00 | |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.34 | 1.500.1 | | 1.000.000,00 |
| | 10.304.0002.215900 | 3.3.80.39 | 1.500.1 | | 2.000.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **3.000.000,00** | **3.000.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **3.000.000,00** | **3.000.000,00** |

## DECRETO Nº 40.694 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.694/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.39 | 1.600.3 | 10.500.000,00 | |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.39 | 1.600.3 | | 2.000.000,00 |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.92 | 1.600.3 | | 670.000,00 |
| | 10.126.0002.115000 | 3.3.90.92 | 1.600.3 | | 1.580.000,00 |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.92 | 1.600.3 | | 600.000,00 |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.50.92 | 1.600.3 | | 1.500.000,00 |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.90.30 | 1.600.3 | | 3.585.000,00 |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.90.39 | 1.600.3 | | 565.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **10.500.000,00** | **10.500.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **10.500.000,00** | **10.500.000,00** |

## DECRETO Nº 40.695 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.695/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 521010-FMAS | 08.244.0014.231000 | 4.4.90.52 | 1.660.3 | 53.000,00 | |
| | 08.243.0003.234500 | 3.3.50.43 | 1.660.3 | | 53.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **53.000,00** | **53.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **53.000,00** | **53.000,00** |

## DECRETO Nº 40.696 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.696/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 536002-TRANSALVADOR | 15.122.0014.250123 | 3.3.90.30 | 1.501.4 | 59.000,00 | |
| | 15.126.0014.250212 | 3.3.90.40 | 1.501.4 | | 59.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **59.000,00** | **59.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **59.000,00** | **59.000,00** |

## DECRETO Nº 40.697 de 26 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.697/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 540002-SECULT | 13.695.0006.136200 | 4.4.90.93 | 2.754.1 | 7.330.000,00 | |
| | 13.695.0006.136200 | 4.4.90.51 | 2.754.1 | | 7.330.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **7.330.000,00** | **7.330.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **7.330.000,00** | **7.330.000,00** |

## DECRETO Nº 40.698 de 26 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.698/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 270002-SEFAZ | 04.122.0014.250108 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 48.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | | **48.000,00** |
| 560002-SEMAN | 15.451.0012.216200 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 48.000,00 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | **48.000,00** | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **48.000,00** | **48.000,00** |

## DECRETO Nº 40.699 de 26 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.699/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 603002-FMLF | 15.122.0014.250124 | 4.4.90.52 | 2.501.4 | 4.000,00 | |
| | 15.122.0014.250124 | 3.3.90.39 | 2.501.4 | | 4.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **4.000,00** | **4.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **4.000,00** | **4.000,00** |

## DECRETO Nº 40.700 de 26 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 180.450/2025 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.700/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 616002-SUCOP | 15.451.0008.123600 | 4.4.90.51 | 2.706.1 | 1.000.000,00 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | **1.000.000,00** | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **1.000.000,00** | |

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 40.701 de 25 de setembro de 2025

Remaneja cargos em Comissão da Secretaria de Governo - SEGOV no âmbito da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado da Secretaria de Governo - SEGOV, os seguintes Cargos em Comissão, na forma que segue:

I -04 (quatro) Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

II -01 (um) Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

III -02 (dois) Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;

IV -02 (dois) Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 2º O remanejamento previsto neste Decreto não implica em incremento de despesa.

Art. 3º O Órgão mencionado neste Decreto submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da presente publicação, as suas respectivas estruturas organizacionais devidamente revisadas e compatibilizadas com as modificações realizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão Secretário Municipal da Saúde

### DECRETO Nº 40.702 de 25 de setembro de 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 49,36m² e 38,92m², situadas na Rua Silveira Martins (Codlog: 1444-3), s/nº, bairro do Cabula, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 168998/2025 ESalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 49,36 m² (quarenta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e 38,92m² (trinta e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) situadas na Rua Silveira Martins (Codlog: 1444-3), s/nº, bairro do Cabula, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 168998/2025 ESalvador**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA 1: 49,36 m²

| VERTICES | E (M) | N (M) |
|---|---|---|
| 1 | 558.271.402 | 8.567.867.375 |
| 2 | 558.273.953 | 8.567.868.089 |
| 3 | 558.276.787 | 8.567.868.585 |
| 4 | 558.279.381 | 8.567.868.977 |
| 5 | 558.279.881 | 8.567.870.416 |
| 6 | 558.281.761 | 8.567.869.268 |
| 7 | 558.283.955 | 8.567.869.463 |
| 8 | 558.284.493 | 8.567.871.592 |
| 9 | 558.285.990 | 8.567.869.567 |
| 10 | 558.286.940 | 8.567.871.907 |
| 11 | 558.287.894 | 8.567.869.583 |
| 12 | 558.289.696 | 8.567.869.517 |
| 13 | 558.290.611 | 8.567.871.836 |
| 14 | 558.291.424 | 8.567.869.375 |
| 15 | 558.291.842 | 8.567.871.815 |
| 16 | 558.293.091 | 8.567.869.169 |
| 17 | 558.294.355 | 8.567.871.221 |
| 18 | 558.294.705 | 8.567.868.917 |
| 19 | 558.296.271 | 8.567.868.633 |
| 20 | 558.297.795 | 8.567.868.335 |
| 21 | 558.299.282 | 8.567.868.039 |
| 22 | 558.299.282 | 8.567.868.039 |
| 23 | 558.299.290 | 8.567.868.037 |
| 24 | 558.300.738 | 8.567.867.761 |
| 25 | 558.300.758 | 8.567.867.757 |
| 26 | 558.301.285 | 8.567.869.279 |
| 27 | 558.301.492 | 8.567.868.647 |
| 28 | 558.301.842 | 8.567.867.574 |

**ÁREA 2: 38,92 m²**

| VERTICES | N (M) | E (M) |
|---|---|---|
| 1 | 8.567.869.887 | 558.301.087 |
| 2 | 8.567.869.279 | 558.301.285 |
| 3 | 8.567.868.647 | 558.301.492 |
| 4 | 8.567.867.574 | 558.301.842 |
| 5 | 8.567.867.518 | 558.302.171 |
| 6 | 8.567.867.514 | 558.302.203 |
| 7 | 8.567.869.547 | 558.302.836 |
| 8 | 8.567.867.325 | 558.303.586 |
| 9 | 8.567.867.321 | 558.303.618 |
| 10 | 8.567.867.181 | 558.304.970 |
| 11 | 8.567.867.179 | 558.304.999 |
| 12 | 8.567.867.080 | 558.306.319 |
| 13 | 8.567.867.079 | 558.306.345 |
| 14 | 8.567.868.850 | 558.306.415 |
| 15 | 8.567.867.016 | 558.307.631 |
| 16 | 8.567.867.015 | 558.307.654 |
| 17 | 8.567.866.983 | 558.308.906 |

| VERTICES | N (M) | E (M) |
|---|---|---|
| 18 | 8.567.866.982 | 558.308.925 |
| 19 | 8.567.866.973 | 558.310.141 |
| 20 | 8.567.866.973 | 558.310.155 |
| 21 | 8.567.866.982 | 558.311.334 |
| 22 | 8.567.866.982 | 558.311.344 |
| 23 | 8.567.868.113 | 558.311.890 |
| 24 | 8.567.867.002 | 558.312.484 |
| 25 | 8.567.867.002 | 558.312.490 |
| 26 | 8.567.867.028 | 558.313.591 |
| 27 | 8.567.867.028 | 558.313.597 |
| 28 | 8.567.868.054 | 558.314.452 |
| 29 | 8.567.867.059 | 558.314.666 |
| 30 | 8.567.867.060 | 558.314.672 |
| 31 | 8.567.867.097 | 558.315.718 |
| 32 | 8.567.867.097 | 558.315.724 |
| 33 | 8.567.867.140 | 558.316.754 |
| 34 | 8.567.867.140 | 558.316.760 |
| 35 | 8.567.867.189 | 558.317.783 |
| 36 | 8.567.867.189 | 558.317.789 |
| 37 | 8.567.867.954 | 558.318.707 |
| 38 | 8.567.867.245 | 558.318.814 |
| 39 | 8.567.867.245 | 558.318.819 |
| 40 | 8.567.867.306 | 558.319.854 |
| 41 | 8.567.867.307 | 558.319.859 |
| 42 | 8.567.867.375 | 558.320.911 |
| 43 | 8.567.867.450 | 558.321.993 |
| 44 | 8.567.867.451 | 558.321.999 |
| 45 | 8.567.867.986 | 558.322.965 |
| 46 | 8.567.867.535 | 558.323.101 |
| 47 | 8.567.867.631 | 558.324.234 |
| 48 | 8.567.867.632 | 558.324.244 |
| 49 | 8.567.867.741 | 558.325.391 |
| 50 | 8.567.867.742 | 558.325.403 |
| 51 | 8.567.867.867 | 558.326.571 |
| 52 | 8.567.867.868 | 558.326.584 |
| 53 | 8.567.868.012 | 558.327.771 |
| 54 | 8.567.868.014 | 558.327.786 |
| 55 | 8.567.868.178 | 558.328.991 |
| 56 | 8.567.868.180 | 558.329.008 |
| 57 | 8.567.868.367 | 558.330.229 |
| 58 | 8.567.868.370 | 558.330.250 |
| 59 | 8.567.868.589 | 558.331.502 |
| 60 | 8.567.868.595 | 558.331.534 |
| 61 | 8.567.868.878 | 558.332.899 |
| 62 | 8.567.868.886 | 558.332.935 |
| 63 | 8.567.869.070 | 558.332.945 |
| 64 | 8.567.869.274 | 558.334.508 |
| 65 | 8.567.869.283 | 558.334.542 |
| 66 | 8.567.869.763 | 558.335.848 |
| 67 | 8.567.869.816 | 558.336.420 |
| 68 | 8.567.869.824 | 558.336.447 |
| 69 | 8.567.870.540 | 558.338.729 |
| 70 | 8.567.870.547 | 558.338.749 |
| 71 | 8.567.871.487 | 558.341.529 |
| 72 | 8.567.871.492 | 558.341.545 |
| 73 | 8.567.872.696 | 558.344.921 |
| 74 | 8.567.872.700 | 558.344.932 |
| 75 | 8.567.873.405 | 558.345.176 |
| 76 | 8.567.874.748 | 558.347.649 |
| 77 | 8.567.874.867 | 558.348.263 |
| 78 | 8.567.874.797 | 558.348.558 |
| 79 | 8.567.874.594 | 558.348.886 |
| 80 | 8.567.874.245 | 558.349.105 |

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto destina-se a execução das obras de adequação viária da Rua Silveira Martins, bairro do Cabula, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação, por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

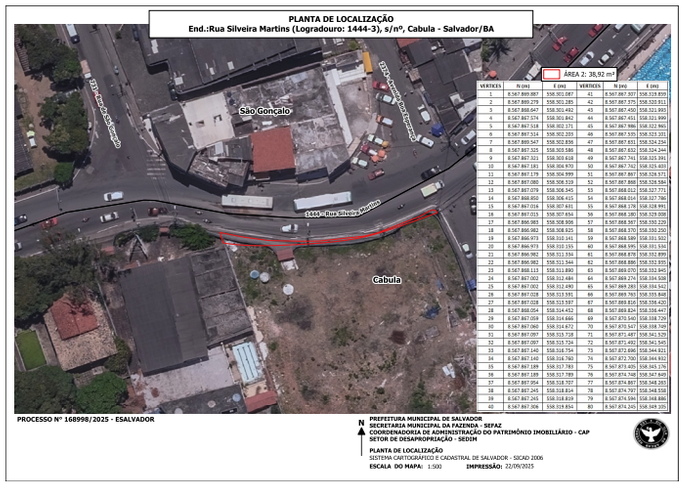
**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras públicas

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**
Procurador Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO




| VÉRTICES | N (m) | E (m) | VÉRTICES | N (m) | E (m) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8.567.869.887 | 558.501.087 | 41 | 8.567.867.397 | 558.519.859 |
| 2 | 8.567.869.278 | 558.501.285 | 42 | 8.567.867.575 | 558.520.511 |
| 3 | 8.567.868.647 | 558.501.492 | 43 | 8.567.867.450 | 558.521.993 |
| 4 | 8.567.867.574 | 558.501.842 | 44 | 8.567.867.451 | 558.521.990 |
| 5 | 8.567.867.518 | 558.502.175 | 45 | 8.567.867.566 | 558.522.943 |
| 6 | 8.567.867.514 | 558.502.205 | 46 | 8.567.867.535 | 558.523.325 |
| 7 | 8.567.869.547 | 558.502.836 | 47 | 8.567.867.651 | 558.524.254 |
| 8 | 8.567.867.575 | 558.503.598 | 48 | 8.567.867.632 | 558.524.244 |
| 9 | 8.567.867.321 | 558.503.618 | 49 | 8.567.867.741 | 558.525.391 |
| 10 | 8.567.867.182 | 558.504.970 | 50 | 8.567.867.762 | 558.525.683 |
| 11 | 8.567.867.179 | 558.504.999 | 51 | 8.567.867.887 | 558.526.975 |
| 12 | 8.567.867.080 | 558.506.519 | 52 | 8.567.867.868 | 558.526.984 |
| 13 | 8.567.867.079 | 558.506.545 | 53 | 8.567.868.012 | 558.527.771 |
| 14 | 8.567.868.850 | 558.506.433 | 54 | 8.567.868.014 | 558.527.786 |
| 15 | 8.567.867.014 | 558.507.441 | 55 | 8.567.868.178 | 558.528.991 |
| 16 | 8.567.867.013 | 558.507.854 | 56 | 8.567.868.380 | 558.529.008 |
| 17 | 8.567.866.983 | 558.508.806 | 57 | 8.567.868.397 | 558.530.228 |
| 18 | 8.567.866.982 | 558.508.825 | 58 | 8.567.868.370 | 558.530.250 |
| 19 | 8.567.866.973 | 558.510.141 | 59 | 8.567.868.589 | 558.531.502 |
| 20 | 8.567.866.973 | 558.510.335 | 60 | 8.567.868.976 | 558.531.534 |
| 21 | 8.567.866.982 | 558.511.936 | 61 | 8.567.868.878 | 558.552.899 |
| 22 | 8.567.866.982 | 558.511.944 | 62 | 8.567.868.880 | 558.552.975 |
| 23 | 8.567.868.113 | 558.511.890 | 63 | 8.567.869.070 | 558.552.945 |
| 24 | 8.567.867.902 | 558.512.486 | 64 | 8.567.869.274 | 558.554.508 |
| 25 | 8.567.867.002 | 558.512.490 | 65 | 8.567.869.283 | 558.554.542 |
| 26 | 8.567.867.028 | 558.513.591 | 66 | 8.567.869.760 | 558.555.840 |
| 27 | 8.567.867.028 | 558.513.597 | 67 | 8.567.869.816 | 558.556.420 |
| 28 | 8.567.868.054 | 558.514.452 | 68 | 8.567.869.834 | 558.556.447 |
| 29 | 8.567.867.059 | 558.514.666 | 69 | 8.567.870.540 | 558.558.729 |
| 30 | 8.567.867.060 | 558.514.672 | 70 | 8.567.870.547 | 558.558.795 |
| 31 | 8.567.867.097 | 558.515.728 | 71 | 8.567.871.487 | 558.561.525 |
| 32 | 8.567.867.097 | 558.515.724 | 72 | 8.567.871.492 | 558.561.545 |
| 33 | 8.567.867.142 | 558.516.754 | 73 | 8.567.872.696 | 558.564.921 |
| 34 | 8.567.867.145 | 558.516.780 | 74 | 8.567.872.700 | 558.564.952 |
| 35 | 8.567.867.189 | 558.517.783 | 75 | 8.567.873.405 | 558.565.376 |
| 36 | 8.567.867.189 | 558.517.789 | 76 | 8.567.874.748 | 558.567.845 |
| 37 | 8.567.867.954 | 558.518.707 | 77 | 8.567.874.887 | 558.568.285 |
| 38 | 8.567.867.245 | 558.518.814 | 78 | 8.567.874.797 | 558.568.536 |
| 39 | 8.567.867.245 | 558.518.819 | 79 | 8.567.874.594 | 558.568.886 |
| 40 | 8.567.867.306 | 558.519.854 | 80 | 8.567.874.245 | 558.569.355 |

# DECRETO Nº 40.703 de 25 de setembro de 2025

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao segundo quadrimestre de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do segundo quadrimestre de 2025, que com este se publica.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito e simplificado.

§ 2ºO RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir das informações repassadas pelas UG's e de informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF - Anexo 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alíneas "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 4.052.214.487,43 | 3.854.560.872,43 | 3.716.212.751,12 | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - |
| Dívida Contratual | 3.395.979.510,42 | 3.198.325.895,42 | 3.094.646.638,51 | - |
| Empréstimos | 3.200.729.166,68 | 2.999.603.859,80 | 2.907.486.681,57 | - |
| Internos | 877.124.927,00 | 845.611.585,16 | 822.434.467,03 | - |
| Externos | 2.323.604.239,68 | 2.153.992.274,64 | 2.085.052.214,54 | - |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | - | - | - | - |
| Financiamentos | - | 9.152.550,35 | 4.636.567,16 | - |
| Internos | - | 9.152.550,35 | 4.636.567,16 | - |
| Externos | - | - | - | - |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 195.250.343,74 | 189.569.485,27 | 182.523.389,78 | - |
| De Tributos | 0,16 | 0,16 | 0,16 | - |
| De Contribuições Previdenciárias | 186.430.538,20 | 180.839.775,47 | 173.862.691,30 | - |
| De Demais Contribuições Sociais | 8.291.798,22 | 8.724.130,82 | 8.660.698,32 | - |
| Do FGTS | - | - | - | - |
| Com Instituição Não Financeira | 528.007,16 | 5.578,82 | - | - |
| Demais Dívidas Contratuais | - | - | - | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 546.306.385,07 | 546.306.385,07 | 512.360.584,16 | - |
| Outras Dívidas | 109.928.591,94 | 109.928.591,94 | 109.205.528,45 | - |
| DEDUÇÕES (II) | 1.300.658.121,01 | 1.672.589.143,32 | 1.600.953.055,88 | - |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 1.283.239.363,12 | 1.618.990.572,18 | 1.520.084.497,28 | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.638.456.929,35 | 1.998.434.927,95 | 1.900.193.267,74 | - |
| (-) Restos a Pagar Processados | 71.584.824,20 | 46.910.650,37 | 46.153.625,81 | - |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 283.632.742,03 | 332.533.705,40 | 333.955.144,67 | - |
| Demais Haveres Financeiros | 17.418.757,89 | 53.598.571,14 | 80.868.558,62 | - |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)** | **2.751.556.366,42** | **2.181.971.729,11** | **2.115.259.695,24** | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 10.384.311.525,53 | 10.512.245.912,30 | 10.665.949.801,61 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 25.018.171,00 | 25.018.171,00 | 3.580.088,45 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 10.359.293.354,53 | 10.487.227.741,30 | 10.662.369.713,16 | - |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I / VI) | 39,12% | 36,75% | 34,85% | - |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III / VI)** | **26,56%** | **20,81%** | **19,84%** | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 12.431.152.025,44 | 12.584.673.289,56 | 12.794.843.655,79 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 108% | 11.188.036.822,89 | 11.326.205.960,60 | 11.515.359.290,21 | - |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | - | - | - | - |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | 178.515.730,10 | 178.515.730,10 | 178.515.730,10 | - |
| PASSIVO ATUARIAL | 9.348.497.074,69 | 9.348.497.074,69 | 9.348.497.074,69 | - |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 314.934.402,06 | 56.245.879,70 | 41.291.837,07 | - |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | - | - | - | - |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 186.267.496,39 | 205.838.266,22 | 239.144.599,10 | - |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/09/2025.
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que os Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | - | - | - | - |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 10.384.311.525,53 | 10.512.245.912,30 | 10.665.949.801,61 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 25.018.171,00 | 25.018.171,00 | 3.580.088,45 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 10.359.293.354,53 | 10.487.227.741,30 | 10.662.369.713,16 | - |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 2.279.044.538,00 | 2.307.190.103,09 | 2.345.721.336,90 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% | 2.051.140.084,20 | 2.076.471.092,78 | 2.111.149.203,21 | - |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | - | - | - | - |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | - | - | - | - |

MEDIDAS CORRETIVAS:
FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/09/2025.
NOTA:

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF - Anexo 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | 64.782.647,78 | 151.810.332,44 |
| Interna | 16.917.992,54 | 44.916.645,04 |
| Empréstimos | 16.917.992,54 | 44.916.645,04 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | - | |
| Externa | 47.864.655,24 | 106.893.687,40 |
| Empréstimos | 47.864.655,24 | 106.893.687,40 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | - | - |
| **TOTAL (III)** | **64.782.647,78** | **151.810.332,44** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 10.665.949.801,61 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 3.580.088,45 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 10.662.369.713,16 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | | 0,00% |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **151.810.332,44** | **1,42%** |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 1.705.979.154,11 | 16,00% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4% | 1.535.381.238,70 | 14,40% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 746.365.879,92 | 7,00% |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Demais Contribuições Sociais | - | - |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | - | - |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/09/2025.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/25 2025 A AGOSTO/26 2025

RGF - Anexo I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Mil

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Janeiro 2025 | Fevereiro 2025 | Março 2025 | Abril 2025 | Maio 2025 | Junho 2025 | Julho 2025 | Agosto 2025 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 356.929.953,36 | 350.233.063,16 | 359.599.899,62 | 527.979.678,91 | 356.720.209,65 | 358.540.476,72 | 352.758.757,71 | 354.260.710,43 | 359.593.129,49 | 349.677.437,77 | 357.464.239,55 | 329.250.998,33 | 3.616.932.324,97 | 1.119.758,77 |
| Pessoal Ativo | 251.401.755,15 | 246.778.469,32 | 255.037.277,33 | 353.699.691,42 | 251.980.470,87 | 256.165.292,45 | 253.017.082,41 | 254.099.636,66 | 257.513.017,75 | 257.133.436,55 | 257.307.539,65 | 237.997.089,27 | 2.602.731.470,85 | 655.351,46 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 176.808.177,99 | 174.775.669,32 | 180.707.671,16 | 249.772.640,99 | 177.980.743,85 | 180.992.450,45 | 178.796.237,41 | 179.760.966,75 | 182.000.000,00 | 181.000.000,00 | 181.000.000,00 | 167.000.000,00 | 1.839.795.000,00 | 464.281,46 |
| Obrigações Patronais | 74.593.577,16 | 72.002.799,99 | 74.329.606,17 | 103.927.050,43 | 73.999.726,98 | 75.172.842,00 | 74.221.845,00 | 74.338.669,91 | 75.513.017,75 | 76.133.436,55 | 76.307.539,65 | 70.997.089,27 | 762.731.470,85 | 191.070,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 52.913.693,00 | 53.418.701,99 | 53.526.579,29 | 82.649.379,29 | 52.994.717,00 | 53.431.636,73 | 54.020.999,50 | 54.027.256,00 | 53.620.215,00 | 53.417.328,84 | 54.540.319,77 | 53.114.184,79 | 690.109.967,20 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 52.913.693,00 | 53.163.818,99 | 53.367.508,29 | 67.554.902,75 | 52.899.647,87 | 53.156.296,31 | 53.823.008,84 | 53.822.697,76 | 53.667.235,00 | 53.792.516,96 | 54.612.719,65 | 53.137.051,79 | 688.756.499,91 | - |
| Pensões | - | 254.883,00 | 159.071,00 | 94.647,46 | 94.819,13 | 274.639,42 | 197.991,66 | 204.558,24 | 46.980,00 | 624.811,88 | 72.400,12 | 77.133,00 | 1.353.470,94 | - |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 6.620.099,21 | 5.077.193,25 | 7.662.615,67 | 13.180.994,20 | 1.739.015,80 | 1.202.542,82 | 1.720.675,30 | 4.033.073,77 | 6.080.111,74 | 7.410.000,22 | 7.500.000,00 | 6.253.908,54 | 61.181.940,77 | 328.293,31 |
| Despesas de Exercícios Anteriores (§ único do art. 19 da LRF) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) | 54.061.668,12 | 49.667.810,76 | 59.443.801,62 | 90.080.782,89 | 67.178.738,80 | 68.306.492,33 | 68.300.819,28 | 62.666.879,78 | 63.152.862,69 | 68.555.472,62 | 72.223.067,98 | 70.252.438,06 | 787.829.735,81 | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 356.280,00 | 69.553,72 | 362.832,80 | (121.950,49) | 14.429,07 | 195.109,38 | 21.189,44 | 989.219,26 | 65.712,22 | 16.807,41 | 97.999,99 | 90.092,30 | 1.703.247,91 | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial (§1º do art. 19 da LRF) | 1.186.388,12 | 1.598.257,04 | 1.080.969,82 | 1.202.732,49 | 1.164.309,73 | 1.111.383,00 | 1.279.629,84 | 1.676.660,52 | 1.087.150,47 | 1.538.665,21 | 1.125.067,99 | 1.162.345,76 | 14.953.360,27 | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores do Período Referido ou de Exercício Anterior | 136.588,00 | 51.088,47 | 163.761,74 | 53.132,74 | 179.662,71 | 5.226.588,36 | 67.988,41 | 212.996,47 | 302.846,45 | 96.800,83 | 521.200,73 | 199.198,13 | 7.062.643,84 | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 47.127.369,38 | 48.212.659,89 | 49.037.262,26 | 74.941.870,76 | 62.564.712,05 | 63.421.436,73 | 64.025.868,34 | 59.837.262,08 | 63.643.210,80 | 64.417.335,84 | 68.540.319,77 | 68.114.184,79 | 669.000.992,26 | - |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 6.418.717,60 | 6.616.178,20 | 6.666.999,84 | 13.999.429,01 | 3.941.983,95 | 6.468.106,49 | 13.999.334,89 | 4.519.121,86 | 6.439.932,22 | 3.500.000,00 | 12.439.964,89 | 11.905.000,00 | 100.201.606,97 | - |
| Parcela destinada referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira(ADCT, art. 35, §3º) | 636.966,14 | 643.479,96 | 647.775,92 | 1.212.297,90 | 389.609,81 | 362.424,15 | 974.889,94 | 669.275,31 | 833.908,92 | 1.000.000,00 | 646.152,65 | 646.152,65 | 7.232.423,99 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I - II) | 302.868.285,24 | 300.565.252,40 | 311.156.097,99 | 437.898.895,99 | 289.542.470,85 | 292.234.184,39 | 284.458.938,43 | 291.593.830,65 | 296.440.266,80 | 281.121.965,15 | 284.941.171,57 | 259.000.559,27 | 2.829.102.589,16 | 1.119.758,77 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 10.665.949.801,61 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 3.580.088,45 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas à complementação ao Fundeb (art. 212-A, X, da CF) | 1.705.979.154,11 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas à complementação ao Fundeb (art. 212-A, XI, da CF) | 1.705.979.154,11 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VI) | 10.654.211.419,34 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **2.829.102.589,16** | **26,55%** |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.828.510.181,47 | 26,54% |
| LIMITE LEGAL (inciso III do art. 20 da LRF) | 3.198.663.425,80 | 30,00% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 3.038.938.254,51 | 28,50% |

FONTE: Sistema Sigef - Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/09/2025.
Nota: Informações referentes ao primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de receita a serem lançados nos limites são 12 últimos meses, ou seja, a partir do mês de referência do quadrimestre até os 12 meses anteriores. Já as informações referentes ao terceiro quadrimestre de cada exercício, os valores de receita a serem lançados nos limites são os 12 últimos meses, ou seja, a partir do mês de referência do quadrimestre até os 12 meses anteriores. Ressalta-se que as informações referentes ao primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de receita a serem lançados nos limites são os 12 últimos meses, ou seja, a partir do mês de referência do quadrimestre até os 12 meses anteriores. Ressalta-se que

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 10.665.949.801,61 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 10.662.369.713,16 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 10.554.211.410,16 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 3.187.717.240,57 | 30,20% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% | 5.699.274.161,49 | 54,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3% | 5.414.310.453,41 | 51,30% |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6% | 5.129.346.745,34 | 48,60% |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | 2.115.259.695,24 | 19,84% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 12.794.843.655,79 | 120,00% |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | - | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 2.345.721.336,90 | 22,00% |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 151.810.332,44 | 1,42% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 1.705.979.154,11 | 16,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | 0,00% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 746.365.879,92 | 7,00% |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/09/2025.

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 25 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 20/09/2025, **DANIELA ALVES FERREIRA SACRAMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DAVID AUGUSTO CALDEIRA FERNANDES PIRES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II (Lei 9.738/2023), Grau 55, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EDCLAUDIO ALVES SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **NAIANA RAMOS SAMPAIO PEIXOTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Gestão do Jardim Botânico, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RENE BONFIM DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SANDRA NEVES SILVA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANA CARLA DE ARAUJO BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MATEUS LISBOA CAVALCANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MATEUS LISBOA CAVALCANTE**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Fundo I, Grau 54, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANA CARLA DE ARAUJO BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **AILANA CONCEIÇÃO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUCIANO DA CRUZ DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUCIANO DA CRUZ DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, AILANA CONCEIÇÃO SANTOS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

### RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 22/09/2025, publicado no DOM de 23/09/2025, referente à exoneração de MARCO ANTONIO DA SILVA FELIX,

Onde se lê:

... matrícula nº 3116779...

Leia-se:

... matrícula nº 3055185...

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

# PORTARIA Nº 78/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

**RESOLVE:**

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Julho/ agosto de 2025, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2025, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 25 de setembro de 2025.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária da Fazenda

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;

2. O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

3. O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:

3.1 Anexo 1 - Balanço Orçamentário;

3.2 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;

3.3 Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

3.4 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;

3.5 Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;

3.6 Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;

3.7 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

3.8 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.9 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;

3.10 Anexo14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

4. O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;

5. Considerar-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dados referentes aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 9.827/2024, de 26 de dezembro de 2024, estruturando-se em:

5.1 Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

5.2 Fundos Especiais;

5.3 Entidades da Administração Indireta:

5.3.1 Fundações;

5.3.2 Autarquias;

5.3.3 Empresas Estatais Dependentes;

6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (d / b) x 100 | (f) = (b - d) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 12.149.066.000,00 | 12.153.249.070,00 | 1.666.077.667,67 | 7.662.053.252,94 | 63,05% | 4.491.195.817,06 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.877.416.000,00 | 10.873.579.070,00 | 1.794.454.542,62 | 7.419.282.686,84 | 68,24% | 3.457.286.383,16 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.541.411.000,00 | 4.541.411.000,00 | 716.194.401,47 | 3.153.325.204,27 | 69,43% | 1.388.085.795,73 |
| Impostos | 3.974.798.000,00 | 3.974.798.000,00 | 652.233.268,59 | 2.789.666.652,67 | 70,18% | 1.185.091.347,33 |
| Taxas | 566.613.000,00 | 566.613.000,00 | 63.961.132,88 | 363.658.551,60 | 64,18% | 202.954.448,40 |
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | 599.525.000,00 | 599.525.000,00 | 103.025.537,92 | 392.150.889,96 | 65,42% | 197.374.110,01 |
| Contribuições Sociais | 278.494.000,00 | 278.494.000,00 | 49.079.734,45 | 185.452.832,07 | 66,59% | 93.011.167,79 |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 311.001.000,00 | 311.001.000,00 | 53.945.803,46 | 206.698.057,77 | 66,47% | 104.362.942,23 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 381.326.000,00 | 381.348.479,00 | 66.318.055,70 | 263.168.105,58 | 69,01% | 118.180.373,41 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Município | 41.830.000,00 | 41.830.000,00 | 8.658.763,15 | 42.383.268,44 | 101,32% | (553.268,44) |
| Valores Mobiliários | 327.030.000,00 | 327.361.479,00 | 54.808.384,64 | 213.191.093,97 | 65,10% | 114.770.385,03 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 10.554.000,00 | 10.554.000,00 | 1.755.740,13 | 6.491.872,29 | 61,51% | 4.062.127,71 |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 3.000,00 | 3.000,00 | 655,49 | 2.715,38 | 90,51% | 284,62 |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 857,94 | 3.501,16 | 0,35% | 996.498,84 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | 14.000,00 | 14.000,00 | - | - | 0,00% | 14.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 23.911.000,00 | 26.638.498,00 | 3.337.762,68 | 26.125.771,98 | 12,40% | 512.726,01 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 710.000,00 | 710.000,00 | 147,91 | 292.648,35 | 41,23% | 417.351,65 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Outros Serviços | 23.201.000,00 | 26.128.498,00 | 3.327.614,77 | 25.833.123,64 | 98,87% | 295.374,36 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 5.141.738.000,00 | 5.142.551.093,00 | 874.458.982,98 | 3.476.555.172,25 | 67,61% | 1.665.995.920,75 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.214.511.000,00 | 3.215.580.247,00 | 540.724.151,06 | 2.119.051.014,78 | 65,90% | 1.096.529.232,22 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.120.995.000,00 | 1.121.138.846,00 | 198.004.518,80 | 789.958.818,35 | 70,37% | 332.180.027,65 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | 523.000,00 | 523.000,00 | 71.137,76 | 3.992.675,30 | 763,42% | (3.469.675,30) |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 804.077.000,00 | 804.077.000,00 | 134.189.820,71 | 563.367.007,63 | 70,06% | 240.709.992,37 |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - |
| Outras Transferências | 1.632.000,00 | 1.632.000,00 | 1.469.354,71 | 1.565.656,19 | 97,16% | 66.343,81 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 193.461.000,00 | 193.461.000,00 | 31.129.801,87 | 158.567.542,75 | 55,08% | 86.523.457,25 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 104.816.000,00 | 104.816.000,00 | 20.628.294,12 | 61.696.486,48 | 58,86% | 43.117.513,52 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.033.000,00 | 31.033.000,00 | 2.896.613,91 | 12.036.539,98 | 38,79% | 18.996.460,02 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | 1.463.176,92 | - | (1.463.176,92) |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 128.000,00 | 128.000,00 | 38.930,54 | 76.079,11 | 59,44% | 51.920,89 |
| Demais Receitas Correntes | 57.514.000,00 | 57.514.000,00 | 7.565.963,30 | 83.295.260,26 | 144,81% | (25.220.736,74) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.277.670.000,00 | 1.277.670.000,00 | 71.622.525,05 | 243.760.566,10 | 19,08% | 1.033.909.433,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 907.116.000,00 | 907.116.000,00 | 42.055.817,54 | 151.610.332,44 | 16,74% | 755.505.667,56 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 91.232.000,00 | 91.232.000,00 | 3.291.162,30 | 44.916.645,04 | 49,23% | 46.315.354,96 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 815.884.000,00 | 815.884.000,00 | 38.764.655,24 | 106.693.687,40 | 13,10% | 709.190.312,60 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | |
| | (g) | (h) | (i) | (j) | (k) = (j / h) x 100 | (l) = (h - j) | (m) | (n) | (o) = (n / h) x 100 | (p) = (h - n) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 12.149.066.000,00 | 13.025.715.147,00 | 1.697.102.263,64 | 7.767.661.068,19 | 59,65% | 5.258.054.078,81 | 1.609.954.001,31 | 7.134.215.865,52 | 54,77% | 5.891.499.281,48 |
| DESPESAS CORRENTES | 10.106.526.000,00 | 10.726.603.300,00 | 1.512.391.816,51 | 6.721.740.304,67 | 62,67% | 4.004.863.095,33 | 1.439.738.579,36 | 6.255.280.946,96 | 58,32% | 4.471.322.353,04 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.826.507.000,00 | 3.947.632.884,00 | 576.891.699,49 | 2.593.911.398,67 | 65,72% | 1.353.721.485,33 | 567.249.770,71 | 2.320.509.060,22 | 58,79% | 1.627.123.823,78 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 206.518.000,00 | 206.518.000,00 | 19.441.705,49 | 134.239.294,51 | 64,99% | 72.278.705,49 | 18.617.284,14 | 130.466.392,66 | 63,17% | 76.051.607,34 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.979.501.000,00 | 6.517.589.416,00 | 913.500.051,13 | 4.191.387.250,51 | 64,30% | 2.326.202.215,49 | 1.095.871.515,53 | 3.804.374.495,68 | 58,37% | 2.713.214.920,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.022.160.000,00 | 2.276.660.000,00 | 174.910.447,13 | 1.045.763.763,52 | 45,93% | 1.230.896.236,48 | 170.215.421,95 | 879.057.918,56 | 38,61% | 1.397.602.081,44 |
| INVESTIMENTOS | 1.598.923.000,00 | 1.754.169.301,00 | 120.873.293,77 | 752.850.052,87 | 42,91% | 1.001.319.248,13 | 118.228.471,32 | 655.065.116,64 | 37,34% | 1.099.104.184,36 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 183.311.000,00 | 290.461.196,00 | 32.635.320,90 | 133.735.251,63 | 46,04% | 156.725.944,37 | 31.747.248,46 | 85.625.346,92 | 29,48% | 204.835.853,13 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 239.926.000,00 | 265.176.350,00 | 21.301.832,38 | 153.207.459,12 | 57,78% | 111.968.890,88 | 22.239.701,15 | 153.207.459,12 | 57,78% | 111.968.890,88 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | - | - | 0,00% | 20.000.000,00 | - | - | 0,00% | 20.000.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 449.528.000,00 | 450.646.330,00 | 75.710.036,00 | 312.389.719,07 | 69,32% | 138.256.610,93 | 78.762.720,32 | 304.947.063,69 | 67,66% | 145.699.266,31 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 12.598.594.000,00 | 13.476.356.477,00 | 1.772.812.299,64 | 8.080.050.787,26 | 59,96% | 5.396.305.689,74 | 1.688.716.721,63 | 7.439.162.929,21 | 55,20% | 6.037.193.548,79 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 12.598.594.000,00 | 13.476.356.477,00 | 1.772.812.299,64 | 8.080.050.787,26 | 59,96% | 5.396.305.689,74 | 1.688.716.721,63 | 7.439.162.929,21 | 55,20% | 6.037.193.548,79 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | 932.180.935,64 | - | 994.297.064,44 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **12.598.594.000,00** | **13.476.356.477,00** | **1.772.812.299,64** | **8.080.050.787,26** | **59,96%** | **5.396.305.689,74** | **1.688.716.721,63** | **7.956.315.344,85** | **59,04%** | **7.031.490.613,23** |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.
(*) Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (d / b) x 100 | (f) = (b - d) |
| RECEITAS CORRENTES | 449.528.000,00 | 449.528.000,00 | 78.682.968,46 | 97,56% | 304.281.991,91 | 97,66% | 145.266.008,09 |
| CONTRIBUIÇÕES | 428.136.000,00 | 428.136.000,00 | 74.076.746,51 | 17,30% | 281.635.562,64 | 65,83% | 146.500.437,95 |
| Contribuições Sociais | 428.136.000,00 | 428.136.000,00 | 74.076.746,51 | 17,30% | 281.635.562,64 | 65,83% | 146.500.437,95 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.017.000,00 | 1.017.000,00 | 214.227,00 | 21,06% | 823.249,41 | 80,95% | 193.750,59 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 1.017.000,00 | 1.017.000,00 | 214.227,00 | 21,06% | 823.249,41 | 80,95% | 193.750,59 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 20.375.000,00 | 20.375.000,00 | 4.391.994,95 | 21,56% | 21.823.180,46 | 106,03% | (1.228.180,46) |
| Demais Receitas Correntes | 20.375.000,00 | 20.375.000,00 | 4.391.994,95 | 21,56% | 21.823.180,46 | 106,03% | (1.228.180,46) |
| **TOTAL DE RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **449.528.000,00** | **449.528.000,00** | **78.682.968,46** | **17,50%** | **304.281.991,91** | **67,68%** | **145.266.008,09** |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | |
| | (g) | (h) | (i) | (j) | (k) = (j / h) x 100 | (l) = (h - j) | (m) | (n) | (o) = (n / h) x 100 | (p) = (h - n) |
| DESPESAS CORRENTES | 447.528.000,00 | 450.646.330,00 | 75.710.036,00 | 312.389.719,07 | 69,32% | 138.256.610,93 | 78.762.720,32 | 304.947.063,69 | 67,66% | 145.699.266,31 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 445.728.000,00 | 450.646.330,00 | 75.710.036,00 | 312.389.719,07 | 69,32% | 138.256.610,93 | 78.762.720,32 | 304.947.063,69 | 67,66% | 145.699.266,31 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.300.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.500.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVESTIMENTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DE DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **449.528.000,00** | **450.646.330,00** | **75.710.036,00** | **312.389.719,07** | **69,32%** | **138.256.610,93** | **78.762.720,32** | **304.947.063,69** | **67,66%** | **145.699.266,31** |

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % (h / dotação atual) | | No Bimestre | Até o Bimestre | (d / total d) | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (d / b) x 100 | (f) = (b - d) | (g) | (h) | (i) = (h / d) x 100 | (j) = (b - d) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 12.149.066.000,00 | 13.025.715.147,00 | 1.697.102.263,64 | 7.767.661.068,19 | 59,65% | 5.258.054.078,81 | 1.609.954.001,31 | 7.134.215.865,52 | 54,77% | 5.891.499.281,48 |
| LEGISLATIVA | 315.281.000,00 | 315.281.000,00 | 11.351.474,75 | 273.543.805,73 | 3,39% | 41.737.194,27 | 47.004.763,27 | 171.332.200,46 | 2,30% | 143.949.794,54 |
| Ação Legislativa | 315.281.000,00 | 315.281.000,00 | 11.351.474,75 | 273.543.805,73 | 3,39% | 41.737.194,27 | 47.004.763,27 | 171.332.200,46 | 2,30% | 143.949.794,54 |
| JUDICIÁRIA | 69.193.000,00 | 69.192.889,00 | 10.562.013,73 | 41.947.738,46 | 0,32% | 27.238.650,54 | 10.627.271,47 | 41.647.030,61 | 0,56% | 27.535.858,39 |
| Administração Geral | 68.048.000,00 | 68.047.889,00 | 10.529.249,33 | 41.854.527,26 | 0,32% | 26.193.361,74 | 10.606.372,89 | 41.576.959,16 | 0,56% | 26.470.729,84 |
| Tecnologia da Informação | 671.000,00 | 671.000,00 | 33.764,40 | 89.211,17 | 0,00% | 581.788,83 | 18.898,58 | 70.071,45 | 0,00% | 600.928,55 |
| Administração da Receita | 231.000,00 | 231.000,00 | - | - | 0,00% | 231.000,00 | - | - | 0,00% | 231.000,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 233.000,00 | 233.000,00 | - | - | 0,00% | 233.000,00 | - | - | 0,00% | 233.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 825.227.000,00 | 1.049.914.000,00 | 111.199.194,40 | 385.113.323,95 | 36,68% | 664.800.676,05 | 97.063.585,02 | 343.334.188,61 | 4,77% | 706.579.811,39 |
| Planejamento e Orçamento | 791.000,00 | 2.276.000,00 | 552.910,00 | 1.949.999,00 | 0,09% | 326.001,00 | 552.910,00 | 1.949.999,00 | 0,03% | 326.001,00 |
| Administração Geral | 791.000,00 | 2.276.000,00 | 165.393.274,43 | 362.863.299,30 | 17,25% | 1.912.700,70 | 91.496.272,72 | 324.472.176,70 | 4,48% | 1.803.822,30 |
| Tecnologia da Informação | 8.646.742,56 | 8.687.000,00 | 557.151,97 | 2.240.227,44 | 0,03% | 6.446.772,56 | 557.151,97 | 2.240.227,44 | 0,03% | 6.446.772,56 |
| Tecnologia da Informação | 32.918.000,00 | 28.418.184,00 | 4.027.371,95 | 17.646.243,49 | 0,20% | 10.771.940,51 | 4.027.323,84 | 15.179.163,91 | 0,20% | 13.239.020,09 |
| Administração da Receitas | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 233.338,00 | 233.338,00 | 0,00% | 766.662,00 | - | - | 0,00% | 1.000.000,00 |
| Administração da Concessões | 900.000,00 | 900.000,00 | 365.200,83 | 365.200,83 | 0,00% | 534.799,17 | 198.708,00 | 198.708,00 | 0,00% | 791.292,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | 0,00% | 50.000,00 | - | - | 0,00% | 50.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 114.884.000,00 | 113.790.000,00 | 16.782.651,30 | 83.369.888,73 | 1,03% | 30.420.111,25 | 16.737.238,10 | 81.937.348,02 | 1,10% | 31.959.651,98 |
| Administração Geral | 111.939.000,00 | 110.705.000,00 | 16.622.834,04 | 82.751.735,10 | 1,03% | 27.953.264,90 | 16.605.387,84 | 81.328.816,14 | 1,09% | 29.376.183,86 |
| Tecnologia da Informação | 1.020.000,00 | 930.000,00 | 137.800,48 | 521.663,64 | 0,01% | 408.336,36 | 130.141,79 | 462.419,81 | 0,01% | 467.580,19 |
| Defesa Civil | 1.925.000,00 | 2.155.000,00 | 22.016,78 | 96.490,09 | 0,00% | 2.058.509,91 | 1.708,50 | 68.110,07 | 0,00% | 2.086.889,93 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | 0,00% | 50.000,00 | - | - | 0,00% | 50.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 369.475.000,00 | 420.560.662,00 | 48.720.699,49 | 219.956.083,05 | 2,71% | 200.634.598,95 | 47.979.215,77 | 195.614.024,93 | 2,63% | 224.976.657,07 |
| Administração Geral | 121.432.000,00 | 125.563.350,00 | 19.078.680,65 | 54.687.167,16 | 0,86% | 70.876.182,84 | 17.978.194,90 | 51.235.823,40 | 0,69% | 74.327.526,60 |
| Tecnologia da Informação | 3.340.000,00 | 1.651.500,00 | 118.575,59 | 983.613,36 | 0,01% | 667.886,64 | 192.738,80 | 711.892,20 | 0,01% | 939.607,80 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.000.000,00 | 1.498.000,00 | - | - | 0,00% | 1.498.000,00 | - | - | 0,00% | 1.498.000,00 |
| Comunicação Social | 1.188.000,00 | 1.188.000,00 | - | - | 0,00% | 1.188.000,00 | - | - | 0,00% | 1.188.000,00 |
| Assistência ao Idoso | 5.805.000,00 | 20.393.718,00 | 182.635,18 | 13.470.497,26 | 0,17% | 6.923.220,74 | 182.635,18 | 13.272.981,76 | 0,19% | 7.120.736,24 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 9.260.000,00 | 9.231.477,00 | 166.539,60 | 3.254.651,46 | 0,04% | 5.976.825,54 | 166.539,60 | 3.254.651,46 | 0,04% | 5.976.825,54 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 43.611.000,00 | 55.569.766,00 | 3.492.287,84 | 35.263.417,27 | 0,45% | 20.306.348,73 | 3.492.287,84 | 32.840.276,63 | 0,46% | 22.729.472,37 |
| Assistência Comunitária | 163.647.000,00 | 174.015.866,00 | 23.187.473,79 | 84.357.103,22 | 1,08% | 89.658.762,78 | 21.143.526,90 | 75.977.869,87 | 1,02% | 98.038.016,13 |
| Vigilância Sanitária | 18.746.000,00 | 18.746.000,00 | 2.464.417,67 | 10.716.323,29 | 0,14% | 8.029.676,71 | 2.520.590,49 | 10.716.323,29 | 0,14% | 8.029.676,71 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 30.000,00 | 30.000,00 | - | - | 0,00% | 30.000,00 | - | - | 0,00% | 30.000,00 |
| Outros Encargos Especiais | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00% | 2.000,00 | - | - | 0,00% | 2.000,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 628.966.000,00 | 563.004.629,00 | 129.704.439,71 | 556.033.370,68 | 6,27% | 6.971.258,32 | 130.907.306,96 | 497.297.549,50 | 6,39% | 65.707.079,50 |
| Administração Geral | 24.650.000,00 | 58.669.629,00 | 289.863,04 | 42.929.421,79 | 0,53% | 15.740.207,22 | 1.586.578,40 | 39.522.685,68 | 0,53% | 19.146.943,32 |
| Tecnologia da Informação | 15.902.000,00 | 16.402.000,00 | 29.386,72 | 2.218.685,72 | 0,03% | 14.183.314,28 | 29.386,72 | 2.218.685,72 | 0,03% | 14.183.314,28 |
| Assistência ao Idoso | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 748.433.000,00 | 948.433.000,00 | 128.984.189,90 | 460.985.063,18 | 5,70% | 487.447.936,82 | 128.556.474,76 | 456.644.282,80 | 6,14% | 491.788.717,20 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 45.000.000,00 | 45.000.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00% | 44.550.000,00 | 351.672,92 | 351.672,92 | 0,00% | 44.648.327,08 |
| SAÚDE | 1.187.316.000,00 | 2.244.372.220,00 | 466.143.659,14 | 1.944.618.339,14 | 24,05% | 299.753.880,86 | 466.143.659,14 | 1.943.618.339,14 | 26,12% | 300.753.880,86 |
| Administração Geral | 1.187.316.000,00 | 1.234.372.220,00 | 175.843.243,04 | 714.661.639,34 | 8,85% | 519.710.580,66 | 191.536.512,46 | 707.660.761,24 | 9,52% | 526.712.014,76 |
| Tecnologia da Informação | 95.167.000,00 | 77.913.940,00 | 9.232.471,97 | 44.073.496,89 | 0,55% | 33.741.544,14 | 9.232.471,97 | 41.732.876,01 | 0,56% | 36.082.163,99 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.100.000,00 | 1.441.220,00 | 17.647,33 | 1.423.572,67 | 0,02% | 17.647,33 | 17.647,33 | - | 0,00% | 1.441.220,00 |
| Comunicação Social | 4.000.000,00 | 9.399.210,00 | 1.113.093,81 | 6.771.260,42 | 0,08% | 2.627.949,58 | 1.119.947,31 | 6.771.260,42 | 0,09% | 2.627.949,58 |
| Atenção Básica | 166.039.000,00 | 473.969.000,00 | 111.537.538,26 | 660.116.449,71 | 8,18% | (186.147.449,71) | 111.537.538,26 | 660.116.449,71 | 8,88% | (186.147.449,71) |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.023.717.000,00 | 1.285.769.530,00 | 244.176.030,33 | 1.011.366.406,44 | 12,33% | 274.383.123,56 | 250.615.252,84 | 972.258.351,37 | 13,08% | 313.511.028,63 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 34.380.000,00 | 27.997.460,00 | 2.255.630,00 | 27.996.940,53 | 0,34% | 532,47 | 20.363.173,19 | 8.234.532,20 | 0,11% | 19.762.927,80 |
| Vigilância Sanitária | 14.506.000,00 | 15.581.180,00 | 284.853,51 | 2.715.176,33 | 0,03% | 12.865.823,67 | 444.111,71 | 1.930.707,55 | 0,03% | 13.650.472,45 |
| Vigilância Epidemiológica | 6.760.000,00 | 4.116.260,00 | 112.340,00 | 241.104,84 | 0,00% | 3.875.155,16 | 3.977.135,14 | 5.610.361,14 | 0,08% | (1.494.101,14) |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 210.000,00 | 210.000,00 | - | - | 0,00% | 210.000,00 | - | - | 0,00% | 210.000,00 |
| TRABALHO | 53.437.000,00 | 49.356.747,00 | 6.892.585,21 | 22.193.899,14 | 0,27% | 27.170.857,86 | 6.532.438,63 | 18.802.152,08 | 0,26% | 30.554.594,92 |
| Administração Geral | 13.280.000,00 | 14.466.115,00 | 1.929.641,70 | 7.959.629,30 | 0,10% | 6.506.485,70 | 1.929.641,70 | 7.959.629,30 | 0,11% | 6.506.485,70 |
| Tecnologia da Informação | 1.275.000,00 | 1.371.000,00 | 316.341,97 | 1.052.742,26 | 0,01% | 318.257,74 | 54.010,70 | 188.266,30 | 0,00% | 1.182.731,70 |
| Empregabilidade | 1.917.000,00 | 1.917.000,00 | 465.000,00 | 653.339,00 | 0,01% | 1.263.661,00 | - | 27.686,72 | 0,00% | 1.889.313,28 |
| Fomento ao Trabalho | 37.265.000,00 | 32.182.632,00 | 4.181.599,83 | 12.603.188,58 | 0,16% | 19.579.473,42 | 4.647.471,54 | 11.655.523,26 | 0,16% | 20.527.108,72 |
| EDUCAÇÃO | 2.399.000.000,00 | 2.460.622.237,00 | 354.549.984,66 | 1.560.092.399,24 | 19,32% | 900.619.837,76 | 364.811.755,64 | 1.474.496.581,53 | 19,84% | 985.925.655,07 |
| Administração Geral | 5.000.000,00 | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Tecnologia da Informação | 15.300.000,00 | 12.797.150,00 | 1.892.800,57 | 7.447.965,62 | 0,09% | 5.349.184,38 | 1.874.168,50 | 3.815.346,98 | 0,05% | 8.981.803,04 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.250.000,00 | 1.224.000,00 | - | - | 0,00% | 1.224.000,00 | - | - | 0,00% | 1.224.000,00 |
| Comunicação Social | 5.040.000,00 | 4.040.000,00 | 449.745,16 | 1.891.746,95 | 0,02% | 2.148.253,04 | - | 1.581.106,78 | 0,02% | 2.458.893,22 |
| Ensino Fundamental | 1.827.474.000,00 | 1.881.552.819,00 | 249.118.920,49 | 1.047.295.551,13 | 12,98% | 613.423.223,87 | 251.625.125,27 | 1.009.008.554,82 | 13,58% | 872.544.264,18 |
| Educação Infantil | 706.308.000,00 | 733.553.622,00 | 100.162.870,67 | 475.212.537,64 | 5,89% | 258.341.084,36 | 109.456.387,90 | 451.149.932,41 | 6,07% | 282.404.689,59 |
| Educação de Jovens e Adultos | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | - | 513.973,70 | 0,01% | 10.486.026,30 | - | 193.750,00 | 0,00% | 10.806.250,00 |
| Educação Especial | 10.900.000,00 | 18.850.000,00 | 672.000,00 | 7.343.679,90 | 0,09% | 11.506.320,10 | 671.301,29 | 7.342.981,19 | 0,10% | 11.507.018,81 |
| Educação Básica | 20.000.000,00 | 22.000.000,00 | 2.453.658,00 | 20.178.873,99 | 0,25% | 1.821.126,01 | 1.816.539,29 | 20.178.873,99 | 0,27% | 1.821.126,01 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 100.000,00 | 94.646,00 | - | - | 0,00% | 94.646,00 | - | - | 0,00% | 94.646,00 |
| CULTURA | 126.279.000,00 | 132.700.705,00 | 11.833.476,95 | 83.865.219,59 | 1,03% | 115.887.485,41 | 15.366.114,80 | 48.554.238,66 | 0,66% | 151.835.885,34 |
| Administração Geral | 20.716.000,00 | 21.917.247,00 | 3.701.881,28 | 12.574.322,81 | 0,16% | 9.342.924,19 | 3.420.747,19 | 11.373.802,67 | 0,15% | 10.541.444,33 |
| Tecnologia da Informação | 880.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SALVADOR-BAHIA
SEXTA-FEIRA
26 DE SETEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.120
11

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2024 A AGOSTO 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 | jan/25 | fev/25 | mar/25 | abr/25 | mai/25 | jun/25 | jul/25 | ago/25 | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 971.740.165,58 | 901.916.831,89 | 934.630.336,21 | 1.141.122.044,32 | 839.927.645,40 | 1.385.446.833,88 | 887.482.742,38 | 907.372.456,48 | 823.404.944,53 | 943.056.446,27 | 900.257.643,57 | 930.356.473,91 | 11.630.272.564,72 | 11.473.373.876,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 346.871.941,08 | 401.051.675,47 | 359.122.888,41 | 451.994.553,37 | 344.898.321,76 | 719.965.715,00 | 349.545.720,91 | 358.955.915,83 | 346.457.628,26 | 326.357.301,26 | 355.864.419,00 | 360.329.981,97 | 4.712.366.242,58 | 4.541.411.000,00 |
| IPTU | 73.058.781,27 | 63.439.884,44 | 59.303.754,19 | 79.680.052,49 | 73.846.833,87 | 347.741.168,19 | 72.619.721,13 | 73.559.993,01 | 71.051.326,16 | 64.235.728,99 | 72.405.203,77 | 71.292.462,00 | 1.146.723.012,00 | 1.171.259.000,00 |
| ITBI | 174.419.331,68 | 170.142.837,39 | 162.483.267,33 | 193.320.459,99 | 158.998.909,42 | 164.164.959,25 | 171.941.598,40 | 178.426.740,76 | 178.636.151,40 | 166.289.539,73 | 176.742.494,66 | 183.395.676,00 | 2.072.918.972,00 | 1.994.559.000,00 |
| ITIV | 23.828.591,83 | 38.758.157,46 | 27.662.416,86 | 32.161.519,44 | 25.377.005,47 | 31.208.489,19 | 23.697.736,83 | 20.622.312,86 | 27.942.682,50 | 24.353.317,40 | 26.258.561,16 | 22.302.361,16 | 364.023.730,01 | 323.694.000,00 |
| ISNT | 40.438.035,73 | 42.669.905,85 | 37.341.247,14 | 72.992.214,67 | 33.451.337,24 | 35.939.322,28 | 46.638.412,82 | 42.403.430,81 | 45.584.139,80 | 43.213.813,95 | 45.288.230,68 | 41.398.268,12 | 522.939.669,15 | 495.285.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 26.531.208,89 | 65.840.140,49 | 72.072.182,89 | 77.800.591,39 | 49.130.066,96 | 132.842.076,11 | 33.468.736,96 | 31.972.468,15 | 31.243.321,39 | 27.654.901,49 | 31.169.671,22 | 32.791.391,68 | 637.913.517,47 | 556.653.000,00 |
| Contribuições | 43.275.210,79 | 42.746.777,57 | 43.512.658,88 | 65.573.465,13 | 45.381.753,24 | 25.372.807,59 | 83.278.612,57 | 82.227.497,91 | 82.204.672,16 | 55.085.774,40 | 51.781.557,03 | 51.284.035,09 | 585.139.124,06 | 586.525.000,00 |
| Receita Patrimonial | 25.431.606,87 | 26.658.046,23 | 23.176.942,02 | 29.961.261,98 | 27.971.215,93 | 31.828.370,50 | 32.672.246,76 | 34.380.539,84 | 40.413.946,27 | 29.884.333,40 | 33.740.361,32 | 32.577.994,38 | 369.353.892,63 | 391.348.479,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.515.643,37 | 22.340.225,07 | 18.858.318,57 | 23.740.205,33 | 22.877.809,89 | 24.860.636,14 | 26.417.575,45 | 21.778.775,66 | 33.194.088,32 | 24.165.808,32 | 28.154.674,47 | 26.641.410,17 | 299.731.285,28 | 327.951.479,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 4.915.194,44 | 4.317.721,16 | 4.318.623,45 | 6.221.056,65 | 4.893.405,14 | 4.967.734,36 | 3.254.671,31 | 12.601.764,18 | 7.229.765,15 | 5.719.525,08 | 4.575.686,85 | 6.936.284,21 | 69.651.577,55 | 63.397.000,00 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 14.000,00 |
| Receita de Serviços | 448.912,98 | 101.655,68 | 559.355,39 | 3.466.768,67 | 988.538,73 | 7.084.378,65 | 6.910.345,59 | 6.489.369,83 | 882.520,57 | 462.226,90 | 1.766.331,10 | 1.541.431,35 | 30.702.462,31 | 26.838.468,00 |
| Transferências Correntes | 430.618.516,18 | 412.380.326,91 | 465.105.389,34 | 373.441.309,39 | 308.226.061,95 | 604.002.604,72 | 423.870.673,78 | 440.772.718,85 | 473.031.287,94 | 479.849.976,40 | 511.107.509,16 | 458.550.185,68 | 5.778.954.412,02 | 5.745.745.093,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 128.648.680,39 | 107.887.838,56 | 138.114.159,97 | 22.784.075,59 | 106.387.359,78 | 185.873.273,78 | 122.274.394,04 | 124.231.604,76 | 138.330.365,78 | 162.651.888,66 | 171.114.867,77 | 131.853.305,34 | 1.750.635.814,60 | 1.834.694.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 72.617.103,15 | 99.932.527,41 | 81.525.802,22 | 91.889.638,56 | 85.753.032,85 | 89.030.159,23 | 78.137.742,58 | 84.869.621,55 | 81.918.759,65 | 75.525.557,32 | 94.947.039,25 | 83.462.338,86 | 1.011.569.319,58 | 969.206.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 25.607.396,24 | 27.161.648,57 | 22.398.231,76 | 63.719.951,99 | 28.460.143,85 | 110.303.941,52 | 20.139.638,76 | 23.220.640,84 | 27.678.514,26 | 22.350.725,77 | 30.077.302,05 | 23.530.215,72 | 387.858.436,29 | 393.438.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 25.637,06 | 22.443,30 | 26.983,50 | 23.534,18 | 31.355,58 | 26.552,89 | 21.360,71 | 2.370,83 | 2.139,76 | 2.178,56 | 2.146,14 | 2.208,35 | 188.939,75 | 305.000,00 |
| Transferências da LC 61/ 1989 | 946.446,76 | 642.573,19 | 713.598,80 | 637.766,22 | 537.451,91 | 656.398,83 | 682.564,35 | 622.077,06 | 604.354,46 | 688.008,14 | 595.280,57 | 652.040,78 | 8.185.935,84 | 7.182.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 77.557.008,52 | 91.840.328,79 | 94.602.224,26 | 102.614.293,01 | 141.759.350,41 | 169.970.162,08 | 76.592.530,89 | 89.661.830,85 | 93.303.468,14 | 93.391.550,82 | 87.056.612,91 | 90.352.147,46 | 1.141.554.588,45 | 1.078.816.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 123.599.534,02 | 83.880.366,49 | 128.324.426,10 | 156.559.612,51 | 111.297.122,66 | 117.380.174,29 | 124.035.444,54 | 120.435.029,40 | 110.820.441,38 | 124.638.534,66 | 126.819.030,66 | 119.777.258,04 | 1.427.903.167,33 | 1.446.101.093,00 |
| Outras Receitas Correntes | 23.038.837,30 | 22.334.881,03 | 13.694.042,17 | 17.191.449,83 | 14.653.619,76 | 16.208.157,32 | 11.173.511,37 | 10.704.282,87 | 8.413.885,74 | 13.164.588,15 | 14.997.512,43 | 16.132.269,44 | 182.817.737,15 | 193.491.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **-67.234.137,95** | **-74.274.479,01** | **-76.239.602,17** | **-104.617.164,43** | **-78.920.445,19** | **-97.880.359,49** | **-59.858.771,19** | **-73.617.847,99** | **-83.466.648,76** | **-94.776.448,72** | **-80.111.915,83** | **-76.880.888,62** | **-992.423.686,01** | **-936.985.000,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | -2.017.798,12 | -21.782.961,78 | -21.673.127,33 | -45.425.248,19 | -21.627.025,56 | -2.777.798,28 | -39.916.632,89 | -24.582.405,57 | -22.248.825,86 | -25.220.418,71 | -25.265.681,79 | -23.814.002,87 | -296.341.649,03 | -278.464.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | -3.518,54 | -261.832,46 | -292.998,09 | -695.626,42 | -9.149,83 | -262.457,58 | -241.167,37 | -3.983,46 | -649.121,99 | -440.976,74 | -1.319.217,71 | -3.686,36 | -4.375.430,95 | -5.428.000,00 |
| Receitas Previdenciárias da Aplicação de Recursos Previdenciários | -4.873.776,92 | -6.632.278,33 | -5.717.265,66 | -7.018.359,98 | -6.650.599,17 | -7.400.668,13 | -9.456.371,59 | -2.233.183,54 | -12.659.336,95 | -6.575.878,33 | -8.144.453,73 | -6.185.307,03 | -83.728.478,56 | -46.219.000,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | -60.339.967,51 | -45.331.406,44 | -48.555.791,10 | -53.297.929,84 | -50.641.905,62 | -77.128.465,50 | -44.244.599,34 | -46.797.474,61 | -53.908.783,71 | -52.533.174,94 | -45.382.170,39 | -46.876.532,36 | -637.977.230,47 | -602.764.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **904.506.646,45** | **827.490.352,88** | **858.490.294,04** | **1.036.611.889,39** | **760.991.195,22** | **1.287.566.474,39** | **793.593.641,19** | **827.594.468,89** | **833.937.964,83** | **848.279.991,55** | **820.145.727,74** | **853.475.585,29** | **10.692.369.713,16** | **10.541.468.876,00** |
| - (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | - | - | - | 381.585,00 | - | - | - | - | - | 1.168.503,45 | 2.000.000,00 | - | 3.550.088,45 | - |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **904.506.646,45** | **827.490.352,88** | **858.490.294,04** | **1.036.230.304,39** | **760.991.195,22** | **1.287.566.474,39** | **793.593.641,19** | **827.594.468,89** | **833.937.964,83** | **847.111.488,10** | **818.145.727,74** | **853.475.585,29** | **10.688.819.625,71** | **10.541.468.876,00** |
| - (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | - | - | - | 3.178.597,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | 3.178.597,00 | - |
| - (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 7.726.464,00 | 7.734.936,00 | 7.729.288,00 | 15.452.928,00 | 8.269.280,00 | 8.297.388,00 | 8.315.604,00 | 8.273.100,00 | 8.297.388,00 | 8.288.280,00 | 8.300.424,00 | 8.276.136,00 | 104.860.216,00 | 107.550.000,00 |
| - (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **796.779.594,45** | **819.685.416,88** | **820.075.916,04** | **1.017.599.080,39** | **808.912.915,22** | **1.269.073.246,39** | **782.278.237,19** | **819.323.368,89** | **825.640.576,83** | **838.035.408,10** | **810.845.791,74** | **832.210.809,29** | **10.584.211.418,16** | **10.433.918.876,00** |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025
Nota

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 29.303.000,00 | 26.864.051,10 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 9.915.000,00 | 7.418.970,08 |
| Ativo | 9.910.000,00 | 7.418.970,08 |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | 5.000,00 | - |
| Receita de Contribuições Patronais | 16.997.000,00 | 12.696.992,10 |
| Ativo | 16.997.000,00 | 12.696.992,10 |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| Receita Patrimonial | 2.237.000,00 | 5.798.795,02 |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.237.000,00 | 5.798.795,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| Receita de Serviços | - | - |
| Outras Receitas Correntes | 154.000,00 | 949.293,90 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | - | - |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | - | - |
| Demais Receitas Correntes | 154.000,00 | 949.293,90 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **29.303.000,00** | **26.864.051,10** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 29.293.000,00 | 50.000,00 | 25.092,04 | 25.092,04 |
| Aposentadorias | 25.000.000,00 | - | - | - |
| Pensões por Morte | 4.293.000,00 | 50.000,00 | 25.092,04 | 25.092,04 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 10.000,00 | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os Regimes | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | 10.000,00 | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **29.303.000,00** | **50.000,00** | **25.092,04** | **25.092,04** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **26.814.051,10** **26.838.959,06** **26.838.959,06** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | - |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | - |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - |
| Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro | - |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 30.706.548,68 |
| Investimentos e Aplicações | 58.817.435,24 |
| Outros Bens e Direitos | 1.781.725,05 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 719.130.000,00 | 501.676.082,21 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 270.788.000,00 | 179.582.305,60 |
| Ativo | 240.766.000,00 | 157.696.193,00 |
| Inativo | 24.077.000,00 | 18.220.474,85 |
| Pensionista | 5.945.000,00 | 3.665.637,75 |
| Receita de Contribuições Patronais | 375.428.000,00 | 245.865.471,44 |
| Ativo | 375.428.000,00 | 245.865.471,44 |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| Receita Patrimonial | 42.919.000,00 | 52.547.587,87 |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 41.902.000,00 | 51.724.338,46 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.017.000,00 | 823.249,41 |
| Receita de Serviços | 8.000,00 | 4.588,39 |
| Outras Receitas Correntes | 29.987.000,00 | 23.676.128,91 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 9.428.000,00 | 2.921.535,14 |
| Demais Receitas Correntes | 20.559.000,00 | 20.754.593,77 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **719.130.000,00** | **501.676.082,21** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 843.574.629,00 | 492.833.190,19 | 489.220.084,09 | 489.220.084,09 |
| Aposentadorias | 642.574.629,00 | 399.732.669,03 | 396.458.427,70 | 396.458.427,70 |
| Pensões por Morte | 201.000.000,00 | 93.100.521,16 | 92.761.656,39 | 92.761.656,39 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 9.500.000,00 | 1.446.501,99 | 1.343.735,67 | 1.343.735,67 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 5.000.000,00 | 1.446.501,99 | 1.343.735,67 | 1.343.735,67 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 4.500.000,00 | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **853.074.629,00** | **494.279.692,18** | **490.563.819,76** | **490.563.819,76** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[3]** | **(133.944.629,00)** **7.396.390,03** **11.112.262,45** **11.112.262,45** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - |
| Recursos para Formação de Reserva | - |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 210.465.296,91 |
| Investimentos e Aplicações | 476.006.245,08 |
| Outros Bens e Direitos | 25.945.059,47 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 35.552.000,00 | 23.488.325,03 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **35.552.000,00** | **23.488.325,03** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 24.725.000,00 | 11.169.600,10 | 6.326.484,88 | 6.315.564,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes | 24.725.000,00 | 11.169.600,10 | 6.326.484,88 | 6.315.564,88 |
| Despesas de Capital (XIV) | 10.902.000,00 | 134.078,40 | 30.480,00 | 30.480,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **35.627.000,00** | **11.303.678,50** | **6.356.964,88** | **6.346.044,88** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[4]** | **(75.000,00)** | **12.184.646,53** | **17.131.360,15** | **17.142.280,15** |

| BENS E DIREITOS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 17.565.243,06 |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | - | - |
| Demais Receitas Previdenciárias | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **-** | **-** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 35.800.000,00 | 400.000,00 | 351.672,82 | 351.672,82 |
| Pensões | 9.200.000,00 | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **45.000.000,00** | **400.000,00** | **351.672,82** | **351.672,82** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[5]** | **(45.000.000,00)** **(400.000,00)** **(351.672,82)** **(351.672,82)** |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.
NOTA: [1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) — Em Reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | ACIMA DA LINHA — Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 10.541.122.370,00 | 7.170.536.245,61 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.541.411.000,00 | 3.153.335.256,27 |
| IPTU | 1.171.259.000,00 | 848.683.686,84 |
| ITBI | 1.994.559.000,00 | 1.371.422.709,63 |
| ISS | 323.694.000,00 | 241.772.875,83 |
| IRRF | 495.285.000,00 | 291.456.671,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 556.653.000,00 | 399.999.312,40 |
| Contribuições | 3.111.661.000,00 | 206.698.557,77 |
| Receita Patrimonial | 335.129.479,00 | 203.691.332,12 |
| Aplicações Financeiras (II) | 261.742.479,00 | 153.904.299,93 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 73.387.000,00 | 49.787.032,19 |
| Transferências Correntes | 5.142.661.093,00 | 3.478.930.172,23 |
| Cota-Parte do FPM | 1.524.243.000,00 | 970.105.626,93 |
| Cota-Parte do ICMS | 777.365.000,00 | 539.260.286,36 |
| Cota-Parte do IPVA | 319.750.000,00 | 234.179.936,33 |
| Cota-Parte do ITR | 5.704.000,00 | 3.412.134,68 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.704.000,00 | 3.412.134,68 |
| Transferências do FUNDEB | 1.079.819.000,00 | 775.467.240,88 |
| Transferências Correntes | 1.442.776.093,00 | 803.654.598,27 |
| Demais Receitas Correntes | 219.569.498,00 | 129.668.484,69 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 447.950,00 | 7.328,79 |
| Receitas Correntes Restantes | 219.121.998,00 | 129.659.155,21 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II + III) | 10.238.932.321,00 | 7.016.614.601,52 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 737.766.000,00 | 492.741.654,87 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 65.219.000,00 | 39.286.853,67 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.277.670.000,00 | 263.780.846,10 |
| Operações de Crédito | 907.116.000,00 | 151.610.328,44 |
| Alienação de Ativos (VIII) | - | - |
| Alienação de Bens | 20.659.000,00 | 1.836.212,43 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (IX) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (X) | - | - |
| Alienação de Outros Bens | 20.659.000,00 | 1.836.212,43 |
| Transferências de Capital | 349.275.000,00 | 16.298.865,67 |
| Convênios | 265.610.000,00 | 5.736.120,67 |
| Outras Transferências de Capital | 83.665.000,00 | 10.467.745,00 |
| Outras Receitas de Capital | 83.620.000,00 | 73.907.139,26 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XI) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Restantes | 83.620.000,00 | 73.907.139,26 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 1.277.670.000,00 | 263.780.846,10 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIII) | 370.604.000,00 | 81.992.233,66 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | - | - |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XV) = (V + VI + XIII + XIV)** | **11.387.293.991,00** | **7.481.356.488,43** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (ACIMA DA LINHA) (XVI) = (IV + XIII + XIV)** | **10.609.466.991,00** | **7.098.594.835,18** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2025 DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS | RESTOS A PAGAR PAGOS LIQUIDADOS | PAGOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (g) | (h) | (i) | (j) | (k) | (l) | (m) | (n) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) | 10.279.647.061,00 | 6.348.630.731,06 | 6.063.317.615,90 | 6.004.086.930,81 | 20.984.147,69 | 259.613.123,72 | 259.613.123,72 | 259.613.123,90 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.510.961.385,00 | 2.211.971.425,26 | 2.134.667.212,11 | 2.120.278.657,68 | 15.801.914,91 | 493.239,42 | 15.801.914,91 | 493.239,42 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 270.661.000,00 | 130.441.705,41 | 130.439.392,66 | 130.439.392,66 | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 6.497.984.676,00 | 4.006.217.600,39 | 3.798.211.011,13 | 3.753.369.880,47 | 5.182.232,78 | 259.119.884,30 | 243.811.209,81 | 259.119.884,48 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XX) = (XVII - XIX) | 10.009.766.061,00 | 6.218.189.025,67 | 5.932.878.223,24 | 5.873.647.538,15 | 20.984.147,69 | 259.613.123,72 | 259.613.123,72 | 259.613.123,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 907.102.629,00 | 505.499.292,06 | 496.915.399,68 | 496.904.476,96 | 10.990,00 | 866.863,96 | 866.863,96 | 866.863,96 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 2.208.904.907,00 | 1.039.938.985,12 | 873.967.436,63 | 870.696.807,92 | 1.179.837,41 | 47.381.849,07 | 47.381.849,07 | 47.381.849,07 |
| Investimentos | 1.440.288.907,00 | 792.719.985,12 | 682.748.436,63 | 682.748.436,63 | 1.179.837,41 | 47.381.849,07 | 47.381.849,07 | 47.381.849,07 |
| Inversões Financeiras | 183.786.000,00 | 133.735.241,00 | 69.623.340,97 | 66.620.240,97 | - | - | 3.745.766,06 | 3.745.766,06 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 282.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | 259.176.161,00 | 133.735.241,00 | 69.623.340,97 | 66.620.240,97 | - | - | 3.745.766,06 | 3.745.766,06 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 583.174.000,00 | 113.483.758,00 | 121.595.659,03 | 121.327.429,32 | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 1.993.448.462,00 | 886.481.226,00 | 682.748.436,63 | 717.788.936,73 | 1.179.837,41 | 47.381.849,07 | 47.381.849,07 | 47.381.849,07 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 20.000.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 10.902.000,00 | 134.078,40 | 30.480,00 | 30.480,00 | - | 18.958,33 | 18.958,33 | 18.958,32 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | **12.950.817.552,00** | **7.796.472.604,85** | **7.132.921.577,18** | **7.089.486.440,25** | **26.574.969,43** | **261.665.414,16** | **260.665.414,16** | **260.665.414,16** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (ACIMA DA LINHA) (XXXIII) = (XXII + XXVIII + XXIX)** | **12.932.271.552,00** | **7.678.669.603,67** | **7.132.921.577,18** | **7.089.486.440,25** | **26.574.969,43** | **261.665.414,16** | **260.665.414,16** | **260.665.414,16** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (ANTES DO AJUSTE) (XXXIV) = (XVI - XXXIII)** | **235.017.616,84** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (XXXIV) = (XVI - XXXIII + XXXIII)** | **240.987.330,13** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (1.060.460.000,00) |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre 2025 |
|---|---|
| DEDUÇÃO DA DESPESA DO RPPS (XXXV) (NEUTRO) | (33.631.164,26) |
| VARIAÇÃO SALDO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XXVI) = (XI) | 1.020.995.367,29 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVII) | 294.931.026,46 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | (33.645.955,91) |
| VARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1. RECEITA DE IMPOSTOS | 2.474.750.000,00 | 2.756.666.270,46 |
| 1.1. Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.171.350.000,00 | 906.993.089,64 |
| 1.2. Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV | 323.690.000,00 | 241.932.089,62 |
| 1.3. Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.964.930.000,00 | 1.371.673.978,63 |
| 1.4. Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 499.280.000,00 | 529.756.671,97 |
| 1.5. Multas, Juros de Mora e Outras Receitas dos IMPOSTOS(inclusive a Dívida Ativa) | 15.000.000,00 | 14.310.440,60 |
| 2.1. Cota-Parte FPM | 1.804.490.000,00 | 1.194.837.979,98 |
| 2.1.1. Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b | 1.682.220.000,00 | 1.120.661.231,37 |
| 2.1.2. Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea d e e | 122.270.000,00 | 74.176.748,61 |
| 2.2. Cota-Parte ICMS | 969.206.000,00 | 674.749.237,76 |
| 2.3. Cota-Parte IPI-Exportação | 7.160.000,00 | 4.969.196,04 |
| 2.4. Cota-Parte ITR | 1.000.000,00 | 350.229,71 |
| 2.5. Cota-Parte IPVA | 564.436.000,00 | 292.724.879,78 |
| 2.6. Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7. Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 6.000.000,00 | 4.719.376,24 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 7.259.320.000,00 | 4.969.155.099,04 |
| 4. TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA DE IMPOSTOS | 1.784.570.000,00 | 1.212.488.829,04 |
| 5. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (3 - 4) | 5.474.750.000,00 | 3.756.666.270,00 |
| 6. VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 8% SB (25 % * (1.1 + 2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6) + (2.7)) + 25% SM ((1.1) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6)) | 1.193.790.200,00 | 938.324.663,86 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 7. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.000.000.000,00 | 797.137.606,06 |
| 7.1. FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 837.880.000,00 | 670.339.157,86 |
| 7.1.1. Principal | 804.020.000,00 | 561.956.499,36 |
| 7.1.2. Rendimentos de Aplicação Financeira | 33.860.000,00 | 11.650.658,50 |
| 7.1.3. Reconhecimento de receitas do Fundeb | - | - |
| 7.2. FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 249.780.000,00 | 203.099.797,89 |
| 7.2.1. Principal | 249.780.000,00 | 203.099.797,89 |
| 7.2.2. Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 7.2.3. Reconhecimento de receitas do Fundeb | - | - |
| 7.3. FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 7.3.1. Principal | - | - |
| 7.3.2. Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 7.3.3. Reconhecimento de receitas do Fundeb | - | - |
| 7.4. FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 24.016.000,00 | 10.292.668,81 |
| 7.4.1. Principal | 24.016.000,00 | 10.292.668,81 |
| 7.4.2. Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 7.4.3. Reconhecimento de receitas do Fundeb | - | - |
| 8. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1 - 4) | 361.290.000,00 | 107.124.203,00 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 9. TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 42.979.934,01 |
| 9.1. SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 36.837.537,84 |
| 9.2. SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 6.142.396,17 |
| 10. TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8+9) | 426.756.472,37 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 11. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO | 1.000.000.000,00 | 939.555.307,97 | 734.335.661,97 | 701.087.668,97 |
| 11.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 837.880.000,00 | 812.892.370,97 | 608.932.237,38 | 576.437.529,98 |
| 11.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 249.780.000,00 | 172.909.555,00 | 171.549.774,59 | 171.549.774,59 |
| 11.3. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - |
| 11.4. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 24.016.000,00 | 10.292.667,00 | 10.208.729,81 | 10.208.729,81 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 681.500.002,20 | 666.207.276,97 | 681.500.002,20 | 676.117.154,60 |
| 13. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - |
| 14. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - | - |

| INDICADORES DO FUNDEB | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|
| 11. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO | 939.555.307,97 | 734.335.661,97 | 701.087.668,97 |
| 11.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 812.892.370,97 | 608.932.237,38 | 576.437.529,98 |
| 11.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 172.909.555,00 | 171.549.774,59 | 171.549.774,59 |
| 11.3. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - |
| 11.4. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 10.292.667,00 | 10.208.729,81 | 10.208.729,81 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 666.207.276,97 | 681.500.002,20 | 676.117.154,60 |
| 13. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - |
| 14. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |

| INDICADORES - Art. 212-A, Inciso III e § 2º - Constituição Federal * | VALOR ENSEDO (f) | VALOR APLICADO (g) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (h) | % APLICADO (i) |
|---|---|---|---|---|
| 15. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 843.781.489,54 | 681.500.002,20 | 681.500.002,20 | 80,76% |
| 16. Percentual de Complementação da União ao Fundeb - VAAF na Educação Infantil (Indicador IIB) | | | | |
| 17. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |

| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% do Superávit) * | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (o) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (p) | % NÃO APLICADO (q) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18. Total dos Recursos Recebidos e não Aplicados no Exercício | 79.711.789,57 | 21.091.205,16 | 21.091.205,16 | 13.379.415,59 | 26,46% |

| INDICADOR - Art. 25, § 3º, Inciso II, da LC 141/2012 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) * | VALOR DO SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR DO SUPERÁVIT APLICADO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t) | VALOR APLICADO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR DO SUPERÁVIT DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (v) | VALOR DO SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ATUAL (Limitado ao Valor Aplicado no Primeiro Quadrimestre do Exercício Anterior) (w) | VALOR DO SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 131.583.556,46 | 20.991.205,16 | 21.091.205,16 | - | - | - | - |
| 19.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 131.583.556,46 | 20.991.205,16 | 21.091.205,16 | - | - | - | - |
| 19.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 29.711.789,57 | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d) | |
| 20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.059.433.000,00 | 849.543.709,37 | 771.005.339,82 | 769.981.053,19 | |
| 20.1. Educação Infantil | 509.822.074,00 | 419.501.402,81 | 299.209.016,97 | 297.202.032,07 | |
| 20.2. Ensino Fundamental | 739.993.000,00 | 491.753.820,56 | 458.793.666,29 | 459.405.757,09 | |
| 20.3. Administração Geral e Aditivos | 17.000.000,00 | 7.023.479,00 | 7.023.479,00 | 7.023.479,00 | |
| 20.4. Educação Especial | 17.600.000,00 | 7.023.479,00 | 7.023.661,76 | 7.023.661,76 | |
| 20.5. Administração Geral | - | - | - | - | |
| 20.6. Previdência (Inativos) | - | - | - | - | |
| 20.7. Outras | 39.668.645,00 | 27.510.436,37 | 5.419.993,23 | 5.419.993,23 | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d) | |
| 21. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 1.833.991.200,00 | 1.789.099.307,97 | 1.505.340.801,79 | 1.471.068.722,16 | |
| 21.1. EDUCAÇÃO INFANTIL | 719.955.200,00 | 662.225.846,78 | 434.041.900,30 | 430.035.015,40 | |
| 21.2. PEDE | 3.000,00 | 2.088,42 | 2.088,42 | 2.088,42 | |
| 21.3. PNAE | 24.434.000,00 | 21.740.625,96 | 21.740.625,96 | 21.740.625,96 | |
| 21.4. PNATE | - | 1.564.376,42 | 1.564.376,42 | 1.564.376,42 | |
| 21.5. Outras Transferências de FNDE | 473.000,00 | 344.376,42 | 344.376,42 | 344.376,42 | |
| 21.6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 34.668.000,00 | 647.866,34 | 647.866,34 | - | |
| 21.7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 1.564.307,00 | 1.096.328,35 | 1.096.328,35 | - | |
| 21.8. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - | - | - | |
| 21.9. RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEB P. FUNDEB | - | - | - | - | |
| 21.10. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.422.055,00 | 3.800.395,97 | - | - | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) * | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d) | |
| 22. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 241.868.400,00 | 189.193.576,94 | 99.668.168,93 | 92.499.077,09 | |
| 22.1. EDUCAÇÃO INFANTIL | 62.173.685,00 | 41.684.076,26 | 37.178.916,12 | 36.076.710,65 | |
| 22.2. ENSINO FUNDAMENTAL | 129.882.699,00 | 101.812.757,91 | 58.835.264,52 | 55.775.366,42 | |
| 22.3. ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | |
| 22.4. ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | |
| 22.5. ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - | |
| 22.6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 5.800.000,00 | - | - | - | |
| 22.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL | 3.000.000,00 | - | - | - | |
| 22.8. OUTRAS | 40.812.016,00 | 1.802.190,00 | 1.656.000,00 | 1.656.000,00 | |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d) | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (19 + 20 + 22) | 2.075.799.200,00 | 1.978.642.884,91 | 1.605.008.970,72 | 1.563.567.799,25 | |
| 23.1 - Despesas Correntes | 2.055.979.555,00 | 1.957.833.495,19 | 1.605.008.970,72 | 1.579.078.618,13 | |
| 23.1.1 - Pessoal Ativo | 1.249.613.838,00 | 777.747.160,31 | 773.824.122,93 | 769.260.373,83 | |
| 23.1.2 - Pessoal Inativo | - | - | - | - | |
| 23.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 214.480.194,00 | 132.857.320,45 | 132.857.320,45 | 126.380.211,60 | |
| 23.1.4 - Outras Despesas Correntes | 1.019.621.886,00 | 647.217.477,22 | 698.761.789,43 | 680.349.230,96 | |
| 23.2 - Despesas de Capital | 19.819.645,00 | 20.809.389,72 | 10.208.729,81 | 10.208.729,81 | |
| 23.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 10.208.729,81 | 10.208.729,81 | 10.208.729,81 | 10.208.729,81 | |
| 23.2.2 - Outras Despesas de Capital | 161.691.439,00 | 124.997.748,91 | 109.948.169,12 | 103.667.331,77 | |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALDO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO BANCÁRIA | (a) | (b) |
| 24. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 39.479.750,26 | 39.320.000,00 |
| 25+ (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (arrecadados) | 797.137.606,36 | 99.677.678,95 |
| 26 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (inclusive restos a pagar) | 709.329.624,97 | 87.016.892,28 |
| 27+ (+) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 107.207,61 | 19.664.334,19 |
| 28+ (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 12.494.799,65 | - |
| 29- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.422.894,21 | 19.208.178,22 |
| 30= (=) SALDO FINANCEIRO (CONCILIADO (Tarefa Bancária) | 139.032.836,36 | 19.664.334,19 |

Fonte: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.
* Os valores informados não correspondem ao valor financiado/custeado. Foi permitido correspondência de duplicidade.
(1) Contém valores anuais e como competência os mesmos do exercício.
(2) Art. 25, § 3º, Lei nº 14.113/2020 - Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 3º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
(3) Os valores informados (coluna dos Anexos e Page) incluem uma disponibilidade financeira devida ao(s) município(s) no FUNDEB do Baixo Sul do Estado da Bahia.
(4) Os valores informados (coluna dos Anexos e Page) incluem uma disponibilidade financeira devida ao(s) município(s) no FUNDEB do Extremo Sul do Estado da Bahia.
(5) As linhas representam itens de consulta e não correspondem necessariamente à subtração da Receita Efetivada - do respectivo Identificador de valor até as metas para esse item de situação.
* Valor inserido no SIPAP em disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inserido no SIPAP com a disponibilidade de caixa por fonte de recurso. Para a linha 16, deverá ser verificado a diferença entre a disponibilidade das Fontes de Recursos 540 e 550 e o SIPAP valorizado a maior, dispensa.
(6) Considera-se inscrição de restos a pagar cancelados e prescritos o montante de todas as inscrições de restos cancelados, de exercícios anteriores.
* Demais colunas não devem ser informadas, valores inalterados em branco.
(7) Para colunas não devem ser preenchidas registros e 100%. Caso haja outros, necessário de valores informados na coluna (c), os percentuais deverão ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 08 (LC 141/2012, Art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (a) | % (b / a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **2.474.750.000,00** | **2.474.750.000,00** | **2.756.666.270,46** | **79,78%** |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.171.350.000,00 | 1.171.350.000,00 | 906.993.089,64 | 77,43% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV | 323.690.000,00 | 323.690.000,00 | 241.932.089,62 | 74,73% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.964.930.000,00 | 1.964.930.000,00 | 1.371.673.978,63 | 69,79% |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 499.280.000,00 | 499.280.000,00 | 529.756.671,97 | 106,10% |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 499.280.000,00 | 499.280.000,00 | 529.756.671,97 | 106,10% |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) = (I + III)** | **3.038.988.000,00** | **3.038.988.000,00** | **2.102.266.483,94** | **69,16%** |
| Cota-Parte FPM | 1.804.490.000,00 | 1.804.490.000,00 | 1.120.661.231,37 | 62,11% |
| Cota-Parte ITR | 309.000,00 | 309.000,00 | 92.309,71 | 29,87% |
| Cota-Parte IPVA | 564.436.000,00 | 564.436.000,00 | 292.724.879,78 | 51,86% |
| Cota-Parte ICMS | 969.206.000,00 | 969.206.000,00 | 674.749.237,76 | 69,62% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 7.160.000,00 | 7.160.000,00 | 4.969.196,04 | 69,39% |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 4.719.376,24 | 78% |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)** | **7.513.737.000,00** | **7.513.737.000,00** | **4.691.931.754,40** | **69,79%** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a) | % (a / c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b) | % (b / c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (c) | % (c / c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 66.750.000,00 | 94.353.699,00 | 81.753.693,84 | 86,66% | 67.217.139,88 | 71,24% | 66.711.073,40 | 70,70% |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (V) | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 11.262.316,83 | 75,08% | 11.262.316,83 | 75,08% | 11.262.316,83 | 75,08% |
| Despesas de Capital | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 11.262.316,83 | 75,08% | 11.262.316,83 | 75,08% | 11.262.316,83 | 75,08% |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI) | 297.936.000,00 | 497.686.000,00 | 397.075.313,58 | 94,84% | 379.092.969,66 | 90,55% | 360.060.132,66 | 86,09% |
| Despesas Correntes | 297.936.000,00 | 405.861.000,00 | 383.812.996,75 | 94,57% | 372.356.597,49 | 91,75% | 356.095.132,66 | 87,73% |
| Despesas de Capital | 15.750.000,00 | 3.830.290,00 | 3.717.239,95 | 96,92% | 3.716.027,79 | 96,92% | 3.716.027,79 | 96,92% |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII) | 91.750.000,00 | 88.000.000,00 | 81.545.076,83 | 92,67% | 81.545.076,83 | 92,67% | 81.545.076,83 | 92,67% |
| Despesas Correntes | 91.750.000,00 | 88.000.000,00 | 78.842.819,40 | 89,59% | 78.842.819,40 | 89,59% | 78.842.819,40 | 89,59% |
| Despesas de Capital | - | - | 2.702.257,43 | - | 2.702.257,43 | - | 2.702.257,43 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 8.130.000,00 | 8.178.470,00 | 697,39 | 0,01% | 697,39 | 0,01% | 697,39 | 0,01% |
| Despesas Correntes | 697,39 | 8.130.000,00 | 697,39 | 0,01% | 697,39 | 0,01% | 697,39 | 0,01% |
| Despesas de Capital | 350.000,00 | 20.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 350.000,00 | 18.290,00 | 18.290,00 | 99,61% | 1.814,00 | 9,93% | 1.814,00 | 9,93% |
| Despesas Correntes | 700.000,00 | 1.820,00 | 1.814,00 | 99,67% | 1.814,00 | 99,67% | 1.814,00 | 99,67% |
| Despesas de Capital | - | 18.470,00 | 16.476,00 | 89,21% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL (IX) | 867.936.000,00 | 936.208.402,00 | 604.767.977,65 | 75,08% | 601.329.501,19 | 74,65% | 599.498.606,49 | 74,42% |
| Despesas Correntes | 867.936.000,00 | 933.420.062,00 | 604.262.568,71 | 70,09% | 601.156.206,40 | 69,76% | 649.097.121,99 | 69,53% |
| Despesas de Capital | - | 2.788.340,00 | 504.908,94 | 18,11% | 173.294,79 | 6,21% | 401.484,50 | 14,40% |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 51.811.013,91 | 90,07% | 28.656.935,38 | 49,84% | 28.656.935,38 | 49,84% |
| Despesas Correntes | 13.310.000,00 | 34.490.020,00 | 31.369.938,91 | 90,94% | 29.756.111,17 | 86,39% | 29.418.975,97 | 85,36% |
| Despesas de Capital | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 100,00% | 1.000.000,00 | 100,00% | 1.000.000,00 | 100,00% |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **1.258.986.000,00** | **1.686.985.139,00** | **1.377.865.982,04** | **79,39%** | **1.187.322.870,84** | **73,04%** | **1.157.992.282,17** | **74,78%** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (a) | DESPESAS LIQUIDADAS (b) | DESPESAS PAGAS (c) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.171.949.532,65 | 1.137.222.870,84 | 1.117.664.282,17 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada ao Restos a Pagar Cancelados (XV) | - | - | - |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS = [(XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)]** | **1.171.949.532,65** | **1.137.222.870,84** | **1.117.664.282,17** |
| Limite Mínimo a ser Aplicado em ASPS = (III) x 15 / 100 | 1.127.060.552,56 | 1.127.060.552,56 | 1.127.060.552,56 |
| Diferença entre o valor Aplicado e o Limite Mínimo a ser Aplicado em ASPS = (XVI) - (XVII) | 44.888.980,09 | 10.162.318,28 | -9.396.270,39 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVII) (Quando valor for menor ou igual) | - | - | 9.396.270,39 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/ 2012)** | - | - | **23,25%** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/ 2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (a) | Empenhadas (b) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (c) | Pagas (d) | Saldo Final (não aplicado) * (a) + (b) - (c) - (d) |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (e) | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (a-1) | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO [1] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (XXI) | Valor aplicado em ASPS no exercício (XXII) | Valor aplicado além do limite mínimo (XXIII) = (XI - XI), se > 0, senão = 0 | Total inscrito em RP no exercício (XXIV) | RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XXV) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (XXVI) = (a + b) se > 0, senão (a + b) = 0 | Total de RP Pagos (XXVII) | Total de RP a Pagar (XXVIII) | Total do RP cancelados ou prescritos (XXIX) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (XXX) = (XXII - XXIII) |
| Empenhos de exercício de referência (e) | 1.127.060.552,56 | 1.137.222.870,84 | 10.162.318,28 | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de exercício anterior (a-1) | 1.035.215.624,91 | 1.094.942.714,78 | 226.827.089,85 | 10.595.132,09 | - | - | 9.169.094,33 | 1.360.689,99 | 26.457,87 | 226.800.631,98 |
| Empenhos de (a-2) | 892.938.583,20 | 1.139.377.164,08 | 256.438.607,88 | 27.356.153,23 | - | - | 23.911.827,26 | 16.089,71 | 4.038.536,26 | 252.680.245,57 |
| Empenhos de (a-3) | 821.927.715,91 | 969.419.317,60 | 148.411.691,91 | 21.607.647,25 | - | - | 10.960.112,80 | 316.166,82 | 10.631.686,54 | 137.909.915,27 |
| Empenhos de (a-4) e anteriores | - | - | - | 69.451.418,64 | - | - | 40.456.458,38 | 11.018.881,24 | 17.642.338,34 | 286.504.187,76 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE ATINGIRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ATINGIRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE ATINGIRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) - (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/ 2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (a) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (b) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (c) | Pagas (d) | Saldo Final (não aplicado) * (a) + (b) - (

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 06.641.432/0001-68 |
| REPRESENTANTE LEGAL | MARCOS MEIRELLES FONSECA JUNIOR CPF: 015.433.875-35 |
| PROCURADOR (A) | ---------- |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 274.471-6 |
| PROCESSO Nº. | 906823/2025 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.201.755,23 , COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR DA NLIPTU 2025 2) NA AVALIAÇÃO REALIZADA, CONSTATOU-SE QUE O REFERIDO LAUDO, EMBORA ELABORADO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DAS NORMAS TÉCNICAS NBR 14.653-1 E NBR 14.653-2, NÃO APRESENTA JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVEIS QUE EXPLIQUEM A FIXAÇÃO DE VALOR TÃO DISCREPANTE EM RELAÇÃO AO MERCADO IMOBILIÁRIO 3) QUANTO À APA, O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVA HÁBIL (COMO MAPA GEORREFERENCIADO COM COORDENADAS), NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR A ÁREA EXATA DO IMÓVEL. |

| **CONTRIBUINTE** | **JORGE DA ROCHA CIRNE FILHO** |
|---|---|
| CPF DO CONTRIBUINTE | 674.265.817-72 |
| REPRESENTANTE LEGAL | ---------- |
| PROCURADOR (A) | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398 CARLOS EDUARDO L. OLIVEIRA - OAB/BA 18.956 RAFAEL MARBACK DE MENEZES - OAB/BA 39.312 JUAN CLAUDIO FERREIRA MOTA - OAB/BA 59.848 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 227.910-0 |
| PROCESSO Nº. | 905091/2025 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR | IVANA BARROS PAIXÃO |
| . E M E N T A | TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE ILEGAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DE R$32.621,76 COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 E 161 DA LEI 7.186/2006, NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, E NO DECRETO Nº 39.710/2024. 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. |

Salvador, 25 setembro de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| **CONTRIBUINTE** | **CATUSSABA HOTEL LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 96.827.639/0001-14 |
| REPRESENTANTE LEGAL | MARIAH DE MEIRELLES FONSECA (CPF: 125.829.725-68) |
| PROCURADOR (A) | ---------- |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 274479-1 |
| PROCESSO Nº. | 905525/2025 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA, 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 10.126.871,92, COM BASE EM PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR CONSTANTE DA NL/IPTU 2025. 2) O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E EM CONFORMIDADE COM AS NBR 14.653-1 E 14.653-2, TAMPOUCO ANEXOU PROVAS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR O PLEITO. 3) TRSD DEVIDA, POR TER COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDIR SOBRE UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006, SENDO QUE OS AUMENTOS DE 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) QUANTO AO BENEFÍCIO DE APA, RESTOU COMPROVADO QUE O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NÃO FAZENDO JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 5) O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL ENCONTRAM-SE CONDIZENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E O VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 69 DO CTRMS. |

Salvador, 25 setembro de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| **CONTRIBUINTE** | **CATUSSABA HOTEL LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 96.827.639/0001-14 |
| REPRESENTANTE LEGAL | MARIAH DE MEIRELLES FONSECA (CPF: 125.829.725-68) |
| PROCURADOR (A) | ---------- |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 274.478-3 |
| PROCESSO Nº. | 905527/2025 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA, 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 33.044.526,42 , COM BASE EM PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR CONSTANTE DA NL/IPTU 2025. 2) O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E EM CONFORMIDADE COM AS NBR 14.653-1 E 14.653-2, TAMPOUCO ANEXOU PROVAS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR O PLEITO. 3) TRSD DEVIDA, POR TER COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDIR SOBRE UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006, SENDO QUE OS AUMENTOS DE 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) QUANTO AO BENEFÍCIO DE APA, RESTOU COMPROVADO QUE O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NÃO FAZENDO JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 5) O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL ENCONTRAM-SE CONDIZENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E O VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 69 DO CTRMS. |

Salvador, 25 setembro de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| **CONTRIBUINTE** | **CATUSSABA HOTEL LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 96.827.639/0001-14 |
| REPRESENTANTE LEGAL | MARIAH DE MEIRELLES FONSECA (CPF: 125.829.725-68) |
| PROCURADOR (A) | ---------- |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | 274481-3 |
| PROCESSO Nº. | 905374/2025 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| | |
|---|---|
| JULGADOR | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA, 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.594.817,13, COM BASE EM PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR CONSTANTE DA NL/IPTU 2025. 2) O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E EM CONFORMIDADE COM AS NBR 14.653-1 E 14.653-2, TAMPOUCO ANEXOU PROVAS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR O PLEITO. 3) TRSD DEVIDA, POR TER COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDIR SOBRE UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006, SENDO QUE OS AUMENTOS DE 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) QUANTO AO BENEFÍCIO DE APA, RESTOU COMPROVADO QUE O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NÃO FAZENDO JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 5) O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL ENCONTRAM-SE CONDIZENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E O VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 69 DO CTRMS.. |

Salvador, 25 setembro de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
## CONVITE

| **CONTRIBUINTE** | **MANUEL DOS SANTOS** |
|---|---|
| CPF DO CONTRIBUINTE | 167.410.218-68 |
| REPRESENTANTE LEGAL | JOBSON ANDRADE (OAB/BA 58.744) |
| PROCESSO | 904284/2025 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 588888-3 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| DESPACHO | CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS PROCURAÇÃO VÁLIDA QUE CONCEDA PODERES PARA ATUAR NA ESFERA ADMINISTRATIVA, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS). |

Salvador,25 de setembro de 2025

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
## CONVITE

| **CONTRIBUINTE** | **SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** |
|---|---|
| REPRESENTANTES | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) FÁBIO RIBEIRO PAES COELHO (OAB/BA 28.308) LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212) |
| PROCESSO Nº | 8265/2019 |
| DESPACHO CONVITE | CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 148 A 150). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

| **CONTRIBUINTE** | **SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** |
|---|---|
| REPRESENTANTES | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) FÁBIO RIBEIRO PAES COELHO (OAB/BA 28.308) LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212 |
| PROCESSO Nº | 10491/2020 |
| DESPACHO CONVITE | CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 20 A 22). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

| **CONTRIBUINTE** | **SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** |
|---|---|
| REPRESENTANTES | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) FÁBIO RIBEIRO PAES COELHO (OAB/BA 28.308) LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212) |
| PROCESSO Nº | 8866/2018 |
| DESPACHO CONVITE | CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 82 E 83). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

| **CONTRIBUINTE** | **DAP-9 CONSTRUTORA LTDA** |
|---|---|
| REPRESENTANTES | AISLENE SATURNINO (OAB/BA 76.242) CARMEL COELHO(OAB/BA 79.278) . |
| PROCESSO Nº | 911962/2024 |
| DESPACHO CONVITE | CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 200 A 203). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

| **CONTRIBUINTE** | **DAP-9 CONSTRUTORA LTDA** |
|---|---|
| REPRESENTANTES | AISLENE SATURNINO (OAB/BA 76.242) CARMEL COELHO(OAB/BA 79.278) . |
| PROCESSO Nº | 917280/2024 |
| DESPACHO CONVITE | CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 86 E 87). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**RAQUEL MIDLEJROCHA VELAME**
Chefe da Representação Fiscal

## Conselho Municipal de Tributos - CMT

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58651/2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO 3318/2012 - OBRIG. PRINCIPAL - ISS
CGA: 211.073/001-35
RECORRENTE: AVANSYS TECNOLOGIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): IONE JAQUELINE NASCIMENTO FREITAS (OAB/BA Nº 49.087)
NOTIFICANTE: JOÃO TORRES CARDOSO
CONSELHEIRO-RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. SERVIÇO DE INFORMATICA. FALTA DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS 1.01, 1.02, 1.06 E 1.07. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - DISCUSSÃO SOBRE O SUJEITO ATIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. DISTINÇÃO ENTRE ESTABELECIMENTO PRESTADOR E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FULCRO LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. 1**. Preliminar de nulidade rejeitada, a referida decisão judicial alegada pelo recorrente restringe-se à NFL nº 8038/2011, não havendo nos autos comprovação de que tenha abrangência sobre os fatos geradores constantes da NFL nº 3318/2012, ora em julgamento. Assim, não se configura identidade de objeto entre as demandas, não configurada a Ofensa à Coisa Julgada **2**. Notificação Fiscal de Lançamento lavrada em razão da falta de declaração ou declaração incorreta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas; 1.02 - Programação; 1.06 - Assessoria e consultoria em informática; 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. **3.** Correspondência entre o local de prestação dos serviços e o conceito legal para a definição da competência territorial do Imposto Sobre Serviços (ISS), conclui-se que a competência para exigir o ISS deve ser atribuída aos Municípios de Brasília e Aracajú. Já nos contratos relativos a Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Ilhéus/BA, Recife/PE, Camaçari/BA e São Cristóvão/SE, não há documentação suficiente para comprovar a existência de estabelecimento prestador conforme exigido pela LC nº 116/2003, não há evidências suficientes que comprovem a existência de uma unidade econômica ou estabelecimento que justifique o deslocamento do domicílio tributário para essas localidades. **4. RECURSO CONHECIDO, PRELIMINAR REJEITADA E, NO MÉRITO,**

**PROVIMENTO PARCIAL DA NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 25 de setembro de 2025

**EDUARDO MATTOS MACHADO**
Presidente do CMT

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
## CONVITE

| **RECORRENTE** | **PORTO SOL PATRIMONIAL LTDA** |
|---|---|
| PROCESSO Nº | 7117/2021 |
| INSCRIÇÃO | 274.411-2 |
| TRIBUTO | IPTU |
| RECORRIDO | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ |
| ADVOGADO(S) | LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207). |
| DESPACHO CONVITE | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR PROCURAÇÃO, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013. |

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO**
Chefe em exercicio da Secretaria Adm. do Conselho

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 33957.2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1398.2011 - ISS
RECORRENTE: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S. A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(S): TACIO LACERDA GAMA (OAB/SP 216.045), LEANDRO SANTANA COSTA (OAB/BA 69.652) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. SUBITEM 14.10. SERVIÇOS DE TINTURA E LAVANDERIA - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO REJEITADA - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO PRESTADOR. ART. 101 DO CTRMS - COMPROVAÇÃO DE RETENÇÃO NA FONTE OU DO RECOLHIMENTO NO PERÍODO. VALORES INGRESSARAM NOS COFRES PÚBLICOS. PERDA DE OBJETO. 1.** Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação à Notificação Fiscal de Lançamento nº 1398.2011, referente à suposta falta de recolhimento do ISS no período de agosto/2009 a março/2011. **2.** A preliminar de nulidade do lançamento não merece acolhimento, pois o art. 101 do CTRMS confere a responsabilidade solidária e autoriza a cobrança diretamente do prestador de serviços, cabendo a este o ônus da prova da efetiva retenção na fonte pelos tomadores. **3.** No mérito, a Recorrente comprovou o recolhimento do ISS em montante inclusive superior ao exigido (R$ 184.691,33 versus R$ 182.183,48), seja por retenção na fonte pelos substitutos tributários, seja por recolhimento direto. **4.** A idoneidade dos recibos de retenção apresentados pela Recorrente foi reconhecida pela própria Representação Fiscal em manifestação final, atestando a inexistência de diferenças de imposto a recolher, conforme planilha anexada. **5.** Havendo comprovação do efetivo recolhimento do tributo, impõe-se a improcedência da Notificação Fiscal de Lançamento por perda de objeto. **PRELIMINAR REJEITADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA NFL POR PERDA DE OBJETO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**
Presidente do CMT

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

## PORTARIA Nº 1091/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 20517/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais da Servidora ANA PAULA LISBOA LOPES DALTRO, matrícula 3125400, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 25 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE TINOCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 1057/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **VALDIR SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula **3161803**, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **AMIR CARLOS,** matrícula **3138343**, em virtude de FÉRIAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE,** em 22 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 1077/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **NAIARA SOUZA GOMES**, matrícula **3104703**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **MARTA DE ARAUJO DA CUNHA BASTOS,** matrícula **3134084**, em virtude de FÉRIAS.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE,** em 22 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

| **PROCESSO DIGITAL** | **ORGÃO** | **SERVIDOR** |
|---|---|---|
| 138868/2023 | SMED | CELIENE MARIA DOS REIS NUNES SERRÃO |
| 160538/2024 | SMED | CELESTE VIRGINIA MORAES ROSA |
| 151237/2023 | SEFAZ | SIDNEI DE OLIVEIRA RAFAEL |
| 112255/2025 | SECIS | DAILSON FERREIRA DOS SANTOS |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

## PORTARIA Nº 785/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 13101/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CÓDIGO/ESCOLA** | **TURNO** | **NÍVEL** |
|---|---|---|---|---|
| MILENA LACERDA PINHEIRO DE OLIVEIRA | 3168518 | 0668 - ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA | MATUTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de setembro de 2025.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário'

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 786/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

**RESOLVE:**

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de setembro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 213250/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de setembro de 2025.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário'

## PORTARIA Nº 787/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Deferir**, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROCESSO | SERVIDOR | MATRICULA | QUINQUÊNIO |
|---|---|---|---|
| 135070 / 2025 | ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS SANT ANA | 3097927 | 1° E 2° |
| 136510 / 2025 | ANA PEREIRA DA SILVA CONCEICAO | 3090135 | 3° |
| 138398 / 2025 | ARTUR GONCALVES NETO | 3099714 | 2° E 3° |
| 135413 / 2025 | CASSIANE DA SILVA GONZAGA | 3113604 | 2° |
| 137056 / 2025 | CINTYA EVANGELINA BITENCOURT COELHO DOS SANTOS | 3098128 | 2° E 3° |
| 134466 / 2025 | DIANA LEIA ALENCAR DA SILVA | 3090811 | 3° |
| 139582 / 2025 | EDILEUSA DE JESUS SILVA | 3113836 | 2° |
| 138262 / 2025 | FRANCISCA DE ASSIS DE LIMA TRINDADE SOUSA | 3070852 | 4° |
| 135138 / 2025 | GABRIELA MACHADO DE CARVALHO ALMEIDA | 3122115 | 2° |
| 138197 / 2025 | IDALINA COSTA DE SA | 3134518 | 1° |
| 136522 / 2025 | IZABEL CRISTINA BRAGA BORGES | 3098151 | 3° |
| 135612 / 2025 | JAIACI LOPES FONSECA | 3072004 | 4° |
| 139170 / 2025 | JEANE GAVAZZA DE OLIVEIRA | 3115919 | 2° |
| 113568 / 2025 | JOAO BATISTA TORRES COPQUE JUNIOR | 3074884 | 7° |
| 134954 / 2025 | LAISE CALDAS DE SOUZA ROCHA | 3134535 | 1° |
| 137039 / 2025 | LIA FERNANDA ANDRADE CABRAL | 3094728 | 2° E 3° |
| 136569 / 2025 | LUCIVALDA DE AQUINO SALES | 3099840 | 3° |
| 138645 / 2025 | LUIZ MAURICIO PITANGUEIRA | 3125371 | 1° |
| 135141 / 2025 | MARIA DO CARMO PASSOS | 3087485 | 3° |
| 146718 / 2025 | NOELIA DA SILVA SOUZA CALMON | 3081703 | 4° |
| 152513 / 2025 | OSVALNEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS | 3121905 | 1° 2° |
| 152511 / 2025 | OSVALNEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS | 3081695 | 2° E 3° |
| 135474 / 2025 | RAIMUNDO NONATO MOURA | 3052949 | 5° |
| 139725 / 2025 | ROBSON MARCELO SANTOS DOS SANTOS | 3126847 | 1° |
| 137731 / 2025 | SANDRA CRISTINA BASTOS SANTOS | 3068480 | 3°E 4° |
| 137598 / 2025 | SELMA DE SENA RIBEIRO DA SILVA | 3068708 | 3° E 4° |
| 139811 / 2025 | VALDECI SANTOS DA SILVA | 3098585 | 3° |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de setembro de 2025.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

## PORTARIA Nº 788/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Indeferir**, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROCESSO | SERVIDOR | MATRICULA |
|---|---|---|
| 135520 / 2025 | ANA PAULA CAJADO DOS SANTOS | 3126852 |
| 135929 / 2025 | BARBARA MARCIA DE OLIVEIRA | 3085848 |
| 124276 / 2025 | CARLA PATRICIA CALASANS TRANQUILLI | 3081926 |
| 139738 / 2025 | CRISTINA LENORA ALVES PRAEIRO | 3068670 |
| 137841 / 2025 | ESTER PINTO PALMA RIBEIRO | 3123452 |
| 138353 / 2025 | KELLYNE LOPES DE QUEIROZ GARRIDO | 3085159 |
| 138584 / 2025 | MARIA DO SOCORRO PORTUGAL DE SOUSA FONSECA | 3070416 |
| 135675 / 2025 | RITA DE CASSIA OLIVEIRA DUYPRATH DE ANDRADE | 3068469 |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de setembro de 2025.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

## PORTARIA Nº 789/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

**RESOLVE:**
Art. 1º Indicar a servidora AMANDA OLIVEIRA ALMEIDA DIAS, matricula 3174594, servidora SIRLAINE PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 3123501, servidora LARA FREITAS SEVERO DE SOUZA, matrícula 3115703, servidor LEANDRO SILVA SANTOS, matricula 3115943 e servidor FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA, matricula 3061736 sob a presidência da primeira para compor Comissão encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, conforme planejamento específico.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de setembro de 2025.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

## PORTARIA 229/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;
Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;
Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

| CONTRIBUINTE INCENTIVADOR | CNPJ | PROCESSO | PROPONENTE | EDITAL |
|---|---|---|---|---|
| TECON SALVADOR S/A VITALMED - SERVIÇO DE EMERGÊCIA MEDICA LTDA | 03.642.342/0001-01 96.706.718/0001-77 | 175614/2025 | VIRA MUNDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 01.088.041/0001-44) | 003/2024 |

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.
§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 25 de setembro de 2025.

**ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI**
membro CAPE

**RAFAEL CARDOSO SEARA**
membro CAPE

**TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA**
membro CAPE

# Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

## PORTARIA Nº 19/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público e divulgar as discussões e proposições ocorridas nas Pré-Conferências Municipal de Esportes Lazer de Salvador. Sendo a preparação para a Conferência Municipal de Esportes e Lazer de Salvador, a ocorrer no CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EMÍLIA FERREIRO (Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225 - Costa Azul), nos dias 29 e 30 de outubro de 2025. As demais informações estão disponíveis no site do COMELS: https://comels.salvador.ba.gov.br/

| PRE-CONFERENCIA POR SETOR | DATA | LINK DE REGISTRO |
|---|---|---|
| PUBLICO | 05/09/2025 | HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=PYQPFP7UYUA |
| TERCEIRO SETOR | 12/09/2025 | HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=ZSJGBRRLQEU |
| PRIVADO | 19/0/09/2025 | HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=EWUYS5WE0DO |

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 19 de setembro 2025.

**EDVALDO VALÉRIO**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### Fundação Cidade Mãe - FCM

### PORTARIA Nº. 28/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora Idma Ribeiro Vinhático Novaes, matrícula nº. 3094240, a partir de 01/10/2025, da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de setembro de 2025.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**
Presidente

### PORTARIA Nº. 29/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Avoni Rodrigues da Silva, matrícula nº. 3094245, a partir de 01/10/2025, da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de setembro de 2025.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**
Presidente

### PORTARIA Nº. 30/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Daniela Ribeiro da Silva, matrícula nº. 3091790, a partir de 01/10/2025, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio e designar para exercer a mesma função o servidor Avoni Rodrigues da Silva, matrícula nº. 3094245.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de setembro de 2025.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**
Presidente

### PORTARIA Nº. 31/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Aurea Santos Bomfim, matrícula nº. 3122079, a partir de 01/10/2025, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Custos e designar para exercer a mesma função a servidora Daniela Ribeiro da Silva, matrícula nº. 3091790

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de setembro de 2025.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**
Presidente

### PORTARIA Nº. 32/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar, a servidora Aurea Santos Bomfim, matrícula nº. 3122079, a partir de 01/10/2025, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Diretoria de Proteção.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de setembro de 2025.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESOLUÇÃO CAPC Nº 47 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos inabilitados:

| ID | PROPONENTE | PROJETO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| 19136 | MOONCHIES STUDIOS | MARIANA DE JESUS TEIXEIRA | PROPONENTE NÃO ENCAMINHOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E INSCREVEU O PROJETO EM CATEGORIA NÃO CORRESPONDENTE |
| 19260 | LAIS FREIRE BEZERRIL SOARES | "SONHAR" - AUDIÇÃO, LANÇAMENTO E TURNÊ DO PRIMEIRO ÁLBUM AUTORAL DE LAIS | PROPONENTE NÃO ENCAMINHOU PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANO DE CAPTAÇÃO E TODAS AS LETRAS DAS MÚSICAS COM RESPECTIVAS AUTORIAS E CARTAS DE ANUÊNCIA. |

Salvador, 25 de setembro de 2025

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

### PAGAMENTO DE ABONO DE PERMNÊNCIA RETROATIVO - INDEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO |
|---|---|
| 179473/2025 | MARIA DE FATIMA FERNANDES SOUZA |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 24 de setembro de 2025.

**DIEGO COSTA DE BRITO**
Superintendente

### DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO |
|---|---|
| 158683/2025 | ITALVA MARIA SILVA OLIVEIRA |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 24 de setembro de 2025.

**DIEGO COSTA DE BRITO**
Superintendente

### DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

### ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO |
|---|---|
| 163787/2025 | GEORGES FRANCISCO GOMES DOS SANTOS |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 24 de setembro de 2025.

**DIEGO COSTA DE BRITO**
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA III, Publicados no Diário Oficial do Município nº 8.999 de 27 de março de 2025, retificar:

Requerente: ROBERTO MATHEUS PASSOS RIBEIRO
Processo nº 56281/2024, fl.16
Auto de Infração nº T441301753
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se: DEFERIDO

Salvador, 18 de setembro de 2025.

**DIEGO COSTA DE BRITO**
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### PORTARIA N.º 099/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MARCO GONÇALVES DE SOUZA VAZ FERREIRA, matrícula N.º 3091214, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouro Público - SEFAL, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, a servidora, TANIA ANDRADE ORNELAS, matrícula N º 3102790, desde 09 de setembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 25 de Setembro de 2025.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Secretário

### PORTARIA N. º100/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 15/09/2025, a servidora MARIA IVONETE GOMES SILVA, matrícula n.º 3062391, para responder pela Função de Agente de Contratação, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CARLA BARBOSA DE ARAUJO, matrícula n.º 3065892, pelo período de 10 (dez) dias.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 25 de setembro de 2025.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Secretário

### PORTARIA N. º101 /2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JUSTINO RAMOS DA SILVA FILHO, matrícula N.º 3065633, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, o servidor, MANOEL DA LAPA SOUSA PEREIRA, matrícula N º 3062365, desde 01 de Setembro de 2025.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 25 de Setembro de 2025.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Secretário

## Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA Nº. 168/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Nº 27.099, de 15 de maço de 2016, que cria o Comitê Técnico de Combate a ao Racismo Institucional da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS;

CONSIDERANDO o compromisso do Órgão responsável pela Gestão Municipal de implementar diretrizes e ações voltadas às políticas públicas de promoção da equidade racial, a inclusão social dos afrodescendentes e a valorização da diversidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 24.792, de 14 de fevereiro de 2014, que aprova o Plano Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Núcleos Internos de Combate ao Racismo Institucional nos Órgãos e Entidades conforme disposto § 3º do art. 3° do Decreto Nº 27.099/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, o Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da GCMS, com base no Decreto nº 27.099/2016, para fins de implementar e apoiar as ações e decisões de enfrentamento ao Racismo, promovidas pelo Comitê Técnico de Combate a ao Racismo Institucional, coordenado pela Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

Art. 2º Ao Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da GCMS compete:

I - Planejar ações com o objetivo de estimular a composição de um ambiente de trabalho plural, diverso, equitativo e inclusivo;
II - Sugerir medidas que visem melhorar o ambiente de trabalho e valorizar o respeito as diferenças;
III - Apresentar propostas de políticas e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à promoção e defesa dos direitos da comunidade negra;
IV - Promover ações de capacitação, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;
V - Promover a integração da GCMS com outros órgãos municipais, instituições afins e comunidade, objetivando a integração de esforços e, quando couber, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas;
VI - Organizar e apoiar campanhas de comunicação, em conjunto com a Coordenadoria de Relações Públicas - CRP, relacionadas com sua área de atuação, que promovam a conscientização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos discriminatórios;
VII - Produzir, organizar e disseminar dados, estudos, pesquisas e publicações, acerca das temáticas relativas às questões de diversidade a partir das competências de atuação da GCMS;
VIII - Elaborar propostas de ações de caráter educativo, que visem o desenvolvimento de pessoas e das relações interpessoais, o respeito a diversidade, o uso de linguagens não violentas e a correta proteção dos dados pessoais e sensíveis;
IX - Acolher a pessoa que sofreu o comportamento preconceituoso, discriminatório, incluindo acompanhamento do processo na Corregedoria;
X - Monitorar a ocorrência de quaisquer manifestações e situações de RACISMO no âmbito da GCMS;
XI - Coletar e sistematizar as informações recebidas dos relatos de ocorrência, bem como sugestões, propostas de ações de melhoria do ambiente institucional;
XII - Propor ações de sensibilização e capacitação para os servidores no tocante à temática; e,
XIII - Apoiar a implementação das ações de combate ao Racismo propostas pelo Comitê Técnico.

Art. 3º O Núcleo de que trata o art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes representantes da GCMS:

I - Titular: James de Azevedo Silva, matrícula 3100414;
II - Suplente: Carolina Batista Santana, matrícula 3101905;
III - Thiago Santos, matrícula 3100692;
IV - Luiz Mauricio Santos de Araújo, matrícula 3100752;
V - Joel Teodorio Domingos da Silva, matrícula 3100767;
VI - Angela Santos de Oliveira, matrícula 3101727;
VII - Thays Alves de Jesus, matrícula 3101829;

Parágrafo único. O Núcleo será coordenado pelo colaborador James de Azevedo Silva, representante da GCM nos termos do Art.3º, inciso I desta Portaria.

Art. 4º A participação no Núcleo Interno de que trata esta Portaria fica facultada aos servidores e colaboradores desta GCMS, que manifestarem interesse pelo tema e desejarem contribuir com as ações a serem realizadas.

Parágrafo único. As solicitações que guardarem pertinência com o combate ao Racismo Institucional, incluindo pedidos de inclusão de representantes, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico: gabinete.gms@salvador.ba.gov.br.

Art. 5º A participação no Núcleo Interno de combate ao Racismo Institucional de que trata esta Portaria não será remunerada, sendo considerada participação voluntária de interesse público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de setembro de 2025.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
Inspetor Geral

# LICITAÇÕES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 118/2025 - PROC: 145311/2024- SEMGE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA, DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE APOIO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO, COM GESTÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE/HARDWARE) PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, O OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É SISTÊMICO e visa atender às necessidades demandadas pelos órgão e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS,** com a abertura da sessão no dia 14/10/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**NAILTON NUNES FRANÇA**
Presidente

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 119/2025 - PROC: 145320/2024- SEMGE, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA, DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS E PORTARIA, COM GESTÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE/HARDWARE) PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, O objeto da prestação de serviço é sistêmico e visa atender às necessidades demandadas pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS,** com a abertura da sessão no dia 15/10/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico:compras.salvador.ba.gov.br, no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**NAILTON NUNES FRANÇA**
Presidente

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 120/2025 - PROC: 145304/2024- SEMGE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA, DE PROFISSIONAIS AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR COM GESTÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE/HARDWARE) para Fiscalização e Controle de Qualidade,** com a abertura da sessão no dia 15/10/2025, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**NAILTON NUNES FRANÇA**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 093/2025
Processo nº 95.225/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| MS HOSPITALAR LTDA | 01 | 35.530,30 |
| MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA | 02 | 427.248,00 |
| CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICA LTDA | 03 | 210.909,60 |
| SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 04 | 57.585,60 |
| | 05 | 35.723,80 |
| TOTAL | | 766.997,30 |

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025

Salvador, 24 de setembro de 2025.

**IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS**
Agente de Contratação/SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 094/2025
Processo nº 44.201/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA | 01 | 29.476,80 |
| | 06 | 49.680,00 |
| CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICA LTDA | 02 | 298.080,00 |
| | 03 | 335.808,00 |
| MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA | 04 | 943.920,00 |
| CIMED INDÚSTRIA S.A | 05 | 489.600,00 |
| MS HOSPITALAR LTDA | 07 | 44.906,40 |
| PROVIDE HOSPITALAR LTDA | 08 | 94.392,00 |
| SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 09 | 97.920,00 |
| TOTAL | | 2.383.783,20 |

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025

Salvador, 24 de setembro de 2025.

**IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS**
Agente de Contratação/SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 278/2024
Processo nº 151.840/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES BERÇO AQUECIDO E INCUBADORA NEONATAL.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| FANEM LTDA | 01 | 885.000,00 |
| OLIDEF CZ INDÚSTRIA COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA | 02 | 924.987,00 |
| TOTAL | | 1.809.987,00 |

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 /09/2025

Salvador, 23 de setembro de 2025.

**PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO**
Agente de Contratação/SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 130/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (BROCAS).
Processo n º 100.445/2025
Acolhimento Propostas:10/10/2025 às 09:30 horas
Sessão Pública:13/10/2025 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 23 de setembro de 2025.

**PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO**
Agente de Contratação/SMS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. de nº 9.116 de 19 à 22 de setembro de 2025.

**ONDE SE LÊ:**
Pregão Eletrônico - SMS nº 092/2025
Processo nº 95.315/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA | 01 | R$ 11.150,00 |
| | 02 | R$ 34.332,20 |
| | 03 | R$ 14.105,00 |
| MS HOSPITALAR LTDA | 04 | R$ 11.059,20 |
| TOTAL | | R$ 70.646,40 |

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

**LEIA-SE:**
Pregão Eletrônico - SMS nº 092/2025
Processo nº 95.315/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA | 01 | R$ 11.150,00 |
| | 02 | R$ 34.333,20 |
| | 03 | R$ 14.105,00 |
| MS HOSPITALAR LTDA | 04 | R$ 11.059,20 |
| TOTAL | | R$ 70.647,40 |

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025

Salvador, 23 de setembro de 2025.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**
Agente de Contratação/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2025

**PROCESSO:** N º 144018/2025
**EMPRESA:** SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCOES SALVADOR LTDA
**CNPJ**: 34.706.517/0001-12

**OBJETO**: Contratação de locação de espaço para realização de eventos, através da inexigibilidade de licitação, caput do artigo 74 da lei 14.133/2021, com concessão de aproximadamente 8.000 m² para o 7º AULÃO INGRESSAR/2024, através do Centro de Convenções de Salvador-CCS.

**VALOR TOTAL:** R$ 83.320,02 (oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e dois centavos)
**AMPARO LEGAL**: artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**UG 580002 -** SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
**SUB-AÇÃO:** 125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública
**FONTE:** 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25/09/2025

Salvador, 25 de setembro de 2025

**FERNANDA SILVA LORDÊLO**
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC da FMLF, designada pelas Portaria nº 20/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - Processo E-Salvador nº 145.219/2025**
**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Projeto de Requalificação de imóveis da Região do Pilar, para 21 imóveis, que se encontram vazios, ociosos e/ou em ruinas, localizados no Pilar, bairro do Comércio, em Salvador - BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos. Fonte dos Recursos: NOVO PAC-IPHAN.

**Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br**
**Abertura da Licitação: 19/11/2025 as 10:00h**
**Critério de Julgamento: Técnica e Preço**
**Modo de disputa: Fechado**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos: www.compras.gov.br; www.compras.salvador.ba.gov.br; www.fmlf.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

As solicitações de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, endereçadas à Comissão Permanente de Contratação - COPEC, através do e-mail: cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de setembro de 2025

**CECILIA ZACHARIAS MAZZA**
Presidente da COPEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

**Processo Nº:** 185214/2025-SECULT
**Inexigibilidade de Licitação Nº:** 62/2025
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
**CNPJ:** 13.927.801/0028-69
**Contratada:** 56.940.678 VANCARLOS CABRAL DE JESUS
**CNPJ Nº:** 56.940.678/0001-09
**Objeto:** Concessão de patrocínio do Projeto "II EXPEDIÇAO ARACAJU X SALVADOR MOTO OFF ROAD"
**Valor Total:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput.
**Data da autorização:** 25/09/2025.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**ANA PAULA MATOS**
Secretária em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

**PROCESSO SEMDEC Nº**: 159204/2025

**EMPRESA**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

**CNPJ**: 03.682.189/0001-38

**OBJETO**: Contratação de cursos na área de qualificação profissional, através do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para atendimento a 360 (trezentos e sessenta) jovens e adultos, estimulando a participação em programa de capacitação, oportunizando a inserção no mercado de trabalho, o empreendedorismo e a geração de renda no Município de Salvador/BA.

**VALOR GLOBAL:** R$ 239.036,52 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

**AMPARO LEGAL**: Art. 75, XV, Lei Federal nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Gestora: 591010 UG FMT/SALVADOR. Subação: 109600 Treinar para Empregar - Capacitação para Trabalhadores. Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.714 - Transferências Fundo a Fundo 2.714 - Transferências Fundo a Fundo.

**DATA DO ATO**: 25/09/2025

Salvador, 25 de setembro de 2025

**MILA PAES SCARTON**
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 143767/2025 - SEMOP

CONTRATADAS: COPSTECS - COOPERATIVA DOS PERMISSIONÁRIOS DOS SUBSISTEMA DE TRANSPORTES ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SALVADOR e COOPETACS - COPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E COMPLEMENTAR DE SALVADOR.

CNPJ Nº 09.256.599/0001-01 e 14.893.272/0001-72 - Respectivamente.

OBJETO: Contratação de fretamento de veículo, com mão de obra especializada (motorista), combustível, bem como com as peças e serviços de manutenção necessários para execução de serviço de transporte de pessoas, nos sentidos de ida e volta, entre os bairros de residência dos grupos familiares e os locais de sepultamento de seus entes falecidos nos cemitérios municipais de salvador (Brotas, Itapuã, Paripe, Periperi, Pirajá e Plataforma), visado atender as obrigações institucionais oriundas do Decreto Municipal nº 40.138/2025, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais).

PRAZO: Doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SUBAÇÃO: 250128; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 e FONTE DE RECURSO: 1.500.1.

PARECER RPGMS: S/N de 04/08/2025 - fls. 205 a 214.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso I.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 25 de setembro de 2025.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Secretário

# CONTRATOS

## SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL- AFM

Contratada: AIR COMERCIAL LTDA
C.N.P.J: 36.379.685/0001-76
Licitação: PE nº 90063/2024
Termo de Compromisso nº 202500008
Processo nº 197249/2024
Objeto: fita adesiva transparente 12MMx 30M
fita adesiva transparente 45MM x50M
fita adesiva papel Kraft pardo 50MM x50M
Elemento de despesa 33903003
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006305 R$ 333,00
Contratada LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES- EIRELI-ME
C.N.P.J: 19.112.177/0001-08
Licitação: PE nº 9004/2025
Termo de Compromisso nº 2025000018
Processo nº 177563/2024.1
Objeto: água sanitária
Elemento de despesa 33903017
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006288 R$ 1.316,00
Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
C.N.P.J: 46.875.232/0001-94
Licitação: PE nº 90023/2025
Termo de Compromisso nº 2025000073
Processo nº 215328/2024.2
Objeto: aromatizador
limpador multiuso
saponáceo em pasta de 500G
limpa vidro 500ML
lustra móveis líquido 200ML
inseticida aerossol 300ML
Elemento de despesa 33903017
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006289 R$ 3.016,66

Salvador, 26 de setembro de 2025

**LUCIANO SANDES**
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL- AFM

Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
C.N.P.J: 46.875.232/0001-94
Licitação: PE nº 90040/2025
Termo de Compromisso nº 2025000050
Processo nº 257026/2024
Objeto: esfregão Mop
Elemento de despesa 33903017
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006299 R$ 1.440,00

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J: 11.257. 555/0001-30
Licitação: PE nº 90048/2025
Termo de Compromisso nº 2025000089
Processo nº 14282/2025
Objeto: esponja aço
Esponja dupla face
Luva
Elemento de despesa 33903017
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006300 R$ 1.048,50

Contratada: CASAS BELLAS ATACADO LTDA
C.N.P.J: 42.306.297/0001-68
Licitação: PE nº 90091/2025
Termo de Compromisso nº 2025000135
Processo nº 18218/25
Objeto: rodo
Vassoura de piaçava base retangular 28 furos
Elemento de despesa 33903017
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006301R$ 432,00

Salvador, 26 de setembro de 2025

**LUCIANO SANDES**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO: 14934/2025.
CONTRATO: nº 031/2024.
OBJETO: presente aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato 031/2024, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), passando o valor global anual do contrato de **R$ 143.062,90** (cento e quarenta e três mil sessenta e dois reais e noventa centavos) para **R$ 150.699,31** (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**
Secretário/SEMGE

### RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO: 146109/2025.
CONTRATO nº: 020/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato 020/2023, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), passando o valor global anual do contrato passa de **R$ 43.746.402,83 (**quarenta e três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reis e oitenta e três centavos), para **R$ 45.780.752,48** (quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93
LEI MUNICIPAL: 4.484/92
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Salvador, 26 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 538/2025

PROCESSO Nº 181091/2025.
CONTRATO Nº 077/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: EMPRESA RASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL ANTERIOR (R$) | VALOR APOSTILADO (R$) | REDUÇÃO (R$) | VALOR MENSAL ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEMGE | 250136 | 33.90.39 | 1.500.1 | 200,00 | 4.000,00 | - | 1.200,00 |
| SEGOV | 250127 | 33.90.39 | 1.500.1 | 4.858,11 | - | 1.000,00 | 3.858,11 |

Salvador, 23 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 511/2025

PROCESSO nº 14934/2025.
CONTRATO nº 031/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 050/2022 de 22/03/2023.
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| CASA CIVIL | 250100 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 9.480,40 |
| FCM | 250111<br>231500 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 42.622,75 |
| PGMS | 250114 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 3.792,16 |
| SPMJ | 250116 | 3.3.90.39 | 1.500.1<br>1.501.1 | 94.803,75 |

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**
Secretário/SEMGE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2025006259.
**PROCESSO:** 168875/2025.
**CONTRATADA**: AHARDS SISTEMAS S/A.
**CNPJ**: 08.202.415/0001-50.
**OBJETO:** Contratação através de Ata de Registro de Preços - ARP SEMIT, de 1 Treinamento Software Registro de Ponto, conforme especificações do Termo de Referência, para atendimento das demandas do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**SUBAÇÃO:** 250225.
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.40.
**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1.
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021.
**DATA DA ASSINATURA**: 25 de setembro de 2025.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 317/2023

**PROCESSO Nº**: 172245/2025
**CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.**
**CNPJ:** 08.380.889/0001-91
**OBJETO:** Concessão de desconto no percentual de 19,4255% para o serviço de transporte escolar de ônibus, e 21,5066% para o serviço transporte escolar micro ônibus, no período de 01.08.2025 a 29.10.2025.
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro 2025
ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**ADENILSON BATISTA DOS SANTOS**
Atlântico Transportes Ltda

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 016/2024

**PROCESSO Nº**: 134712/2025
**CONTRATADA: CONSÓRCIO EMBRACON / TRIUNFO.**
**CNPJ:** 55.743.312/0001-87
**OBJETO:** Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses, bem como o acréscimo de valor no percentual aproximado de 15,84842% ao Contrato nº 016/2024.
**VIGÊNCIA:** Início em 24/09/2025 e término em 23/01/2026.
**VALOR:** O valor que era de R$ 15.141.588,22 (quinze milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), com o acréscimo de valor no percentual aproximado de 15,84842% que corresponde ao valor de R$ 2.341.218,12 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos)passará a ter o valor atualizado de R$ 17.482.806,34 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:** 12.361.0001.113300;
**Natura da Despesa:** 44.90.51;
**Fonte:** 1.500.1.
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de setembro de 2025.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS NETO**
Consórcio Embracon / Triunfo

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 233/2023

**PROCESSO Nº**: 165920/2025
**CONTRATADA: CONSÓRCIO ESCOLAS ART/JCA.**
**CNPJ:** 51.905.593/0001-76
**OBJETO:** Suprimir o valor no percentual aproximado de 16,1444% ao Contrato nº 233/2023.
**VALOR:** O valor que era de R$ 10.229.207,23 (dez milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos), fica suprimido no valor de R$ 1.651.446,45 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual aproximado de 16,1444%, atualizando o valor do Contrato para R$ 8.577.760,78 (oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2025.

**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**TIAGO SANTOS MARQUES**
Consórcio Escolas Art/Jca

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTOINHAS
PROCESSO: 239541/2024
AFM Nº: 004333/2025 - R$ 59.465,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA
CNPJ: 08.934.225/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 105269/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 25 de setembro de 2025

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 250039/2023
AFM Nº: 005432/2025 - R$ 143.257,04 - DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 133194/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2158 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 25 de setembro de 2025

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO
PROCESSO: 45024/2025
AFM Nº: 006126/2025 - R$ 873,50 - DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
CONTRATADA: ANA JULIA MARTINS FALEIRO DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 40.649.293/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 176918/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 25 de setembro de 2025

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 246039/2024
AFM Nº: 005620/2025 - R$ 4.290,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
AFM Nº: 005627/2025 - R$ 18.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 17210/2024
AFM Nº: 005622/2025 - R$ 35.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: CIRÚRGICA MOTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40

PROCESSO: 176303/2024
AFM Nº: 005625/2025 - R$ 304.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 176285/2024
AFM Nº: 005626/2025 - R$ 28.490,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: 02.814.497/0012-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 165996/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 25 de setembro de 2025

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**
Coordenador Administrativo

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 409/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 321/2024
PROCESSO: 197782/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 409/2025
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200004968 | CAPA CIRURGICA MANGA LONGA ESTERIL DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: CONFORTELL | UND | 2,98 |
| 02 | 200001778 | EQUIPO P/ INFUSAO ENDOVENOSA MICROGOTAS MARCA/FABRICANTE: LAMEDID | UND | 1,23 |
| 03 | 200009021 | FILTRO BARREIRA BACTERIANO / VIRAL MARCA/FABRICANTE: BE CARE | UND | 5,11 |

Salvador, 11 de setembro de 2025

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

### RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 003745/2025, Processo nº 35080/2024, publicada no DOM nº 9.094 de 21 de agosto de 2025, página 24.

ONDE SE LÊ:

R$ 16.558,80

LEIA-SE:

R$ 16.588,80

Salvador, 25 de setembro de 2025

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**
Coordenador Administrativo

### RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2025

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº 8.959 de 25 a 27 de janeiro de 2025, pág. 22
**PROCESSO Nº** : 176696/2024

**ONDE SE LÊ:**

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 060/2024

**LEIA-SE:**

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 060/2025

Salvador, 25 de setembro de 2025

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2025006350
PROCESSO SEMGE Nº: 244059/2024
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO AGUA MINERAL S/ GAS GARRAFAO 20L
VALOR: R$ 5.472,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 185015/2025

AFM 2025006379
PROCESSO SEMGE Nº: 145262/24.2
CONTRATADA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO PAPEL P/ REPRODUÇAO ALCALINO 75G/M$^2$ A4
VALOR: R$ 1.030,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231200
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 183027/2025

AFM 2025006349
PROCESSO SEMGE Nº: 205316/2024
CONTRATADA: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.589.947/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO AÇUCAR CRISTAL 1KG
VALOR: R$ 709,20
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 184954/2025

AFM 2025006409
PROCESSO SEMGE Nº: 140673/2024.1
CONTRATADA: DURA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 47.890.806/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO GAS LIQUEFEITO
VALOR: R$ 1.300,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 186083/2025

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº:** 2025003294
**Nº DO PROCESSO:** 229269/2023
**CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS**
**CNPJ:** 07.381.075001-09
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

**VALOR:** R$ 252,00 ( DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAI )
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE - 2501- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
**DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2025

SALVADOR, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**LIGIA FARIAS NADER**
Coordenadora Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº:** 2025003044
**Nº DO PROCESSO: 244059/2024**
**CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI**
**CNPJ:** 11.258.473/0001-00
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

**VALOR:** R$ 55.680,00 ( CINQUENTA E CINCO MIL SEICENTOS E OITENTA REIAS )
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
**DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2025

SALVADOR, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**LIGIA FARIAS NADER**
Coordenadora Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato Nº:** 62/2025
**Processo Nº:** 185214/2025-SECULT
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
**CNPJ:** 13.927.801/0028-69
**Contratada:** 56.940.678 VANCARLOS CABRAL DE JESUS
**CNPJ Nº:** 56.940.678/0001-09
**Objeto:** Concessão de patrocínio do Projeto "II EXPEDIÇAO ARACAJU X SALVADOR MOTO OFF ROAD"
**Vigência:** 26/09/2025 a 26/12/2025
**Valor Total:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput
**Data da autorização:** 25/09/2025.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**ANA PAULA MATOS**
Secretária em exercício

## Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESUMO DO CONTRATO 010/2025

**Processo nº**: 182679/2025 - FGM
**Contratado**: HUGO BRITO CANUTO OLIVEIRA
**CNPJ:** 55.868.402/0001-02
**Modalidade**: Inexigibilidade de Licitação
**Objeto**: Contratação de profissional do setor artístico para coordenar e executar oficinas de quadrinhos, leitura, com produção visual e artística no Projeto Esqueça Um Livro Espalhe Conhecimento - 2025.
**Valor Total**: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
**Data da assinatura**: 25 de setembro de 2025

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 776/2025**
**PROCESSO Nº 070/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 638/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: I.S. ASSIS LTDA.**
**CNPJ: 35.727.537/0001-32.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **I.S. ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Ju Moraes",** para se apresentar no dia 19 de setembro de 2025, no Festival da Primavera 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 18 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
**I.S. ASSIS LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 777/2025**
**PROCESSO Nº 071/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 639/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA.**
**CNPJ: 46.826.349/0001-88.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Ravi Lobo",** para se apresentar no dia 20 de setembro de 2025, no Festival da Primavera 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 18 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
**AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 778/2025**
**PROCESSO Nº 072/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 640/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: I.S. ASSIS LTDA.**
**CNPJ: 35.727.537/0001-32.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **I.S. ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Zai",** para se apresentar no dia 19 de setembro de 2025, no Festival da Primavera 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 13.000,00 (treze mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 19 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
**I.S. ASSIS LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 779/2025**
**PROCESSO Nº 073/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 641/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: I.S. ASSIS LTDA.**
**CNPJ: 35.727.537/0001-32.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **I.S. ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Gabi da Oxe",** para se apresentar no dia 19 de setembro de 2025, no Festival da Primavera 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 10.000,00 (dez mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 19 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
**I.S. ASSIS LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 780/2025**
**PROCESSO Nº 074/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 642/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.**
**CNPJ: 20.628.860/0001-81.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda OQuadro"**, para se apresentar no dia 20 de setembro de 2025, no Festival da Primavera 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 19 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
**ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 783/2025**
**PROCESSO Nº 077/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 645/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.**
**CNPJ: 20.628.860/0001-81.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"DJ Belle"**, para se apresentar no dia 20 de setembro de 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 19 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 784/2025**
**PROCESSO Nº 078/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 646/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: UANGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**
**CNPJ: 13.180.785/0001-73.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UANGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Marcia Castro"**, para se apresentar no dia 19 de setembro de 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 19 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
UANGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 785/2025**
**PROCESSO Nº 079/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 647/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: CULTURARTE: ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA.**
**CNPJ: 49.212.580/0001-70.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CULTURARTE: ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Tiri"**, para se apresentar no dia 19 de setembro de 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 19 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**CULTURARTE: ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 786/2025**
**PROCESSO Nº 081/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 648/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.**
**CNPJ: 32.642.789/0001-70.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Renato & Seus Blue Caps"**, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 23 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 787/2025**
**PROCESSO Nº 082/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 649/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: BELO PRODUCOES LTDA.**
**CNPJ: 12.818.321/0001-87.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BELO PRODUCOES LTDA.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Movimento Musical Mudeidenome"**, para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 23 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**BELO PRODUCOES LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 788/2025**
**PROCESSO Nº 083/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 650/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.**
**CNPJ: 28.153.395/0001-81.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Fred Menedez",** para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 23 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 789/2025**
**PROCESSO Nº 084/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 651/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
**CNPJ: 40.040.178/0001-80.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"US Beatles",** para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 23 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 804/2025**
**PROCESSO Nº 099/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 666/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**
**CNPJ: 20.314.840/0001-36.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Thathi",** para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 25 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 805/2025**
**PROCESSO Nº 100/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 667/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.**
**CNPJ: 15.205.749/0001-42.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Marculino e seus Belezas",** para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 25 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO** nº 001/2025.
**CONTRATO** nº 688-D/2025
**PROCESSO**: nº 190741/2025.
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: 18.185.818 RAQUEL PEREIRA SOBREIRA**
**CNPJ:** 18.185.818/0001-91
**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO**: O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo do montante de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao contrato 688-D/2025, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ficando o valor de R$61.250.00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais) em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO -** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:119000-Pedala Salvador-Movimento Vai de Bike; Elemento despesa:33.90.30-Material de Consumo; Fonte:1.500.1-Recursos não vinculados de impostos.
**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO -** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
**DATA DE ASSINATURA**: 25 de setembro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**18.185.818 RAQUEL PEREIRA SOBREIRA**

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

## RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

**OBJETO**: Acordam as partes em prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o Contrato n.º 14/2024, conforme Parecer Jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 178326/2025, tendo seu início em 26/09/2025 e término em 26//03/2026.

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

**CNPJ:** 03.795.071/0013-50

**AMPARO LEGAL:** Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Carlos Henrique de Oliveira Passos e Evandro Minuce Mazo
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2025

**ASSINAM:**

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON -** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS E EVANDRO MINUCE MAZO -** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CONTRATADO.

Salvador/BA, 25 de setembro de 2025

**MILA PAES SCARTON**
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: AC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 00.872.538.0001-96- Nº DO CONTRATO: 011/2024
PROCESSO Nº 158631 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO serviço de locação de aparelhos de ar condicionado do tipo janela, split e manutenção preventiva e corretiva
VALOR GLOBAL: R$ 227.982,72 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB Gestão: 001 - Gestão Geral: Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.5.00.1.1.1.0001 - Receita própria de Entidades de Adm. Indireta Sem Detalhamento - S/Emenda
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/11/2025 a 25/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Eleubal Assuite Trindade pela AC COMÉRCIO SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃOLTDA

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 24 de setembro de 2025.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### RESUMO DE ADITIVO Nº 001/2025
### CONTRATO Nº 009/2024

PR E-SALVADOR Nº 161720/2025
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela sendo atender às necessidades da Secretaria Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade do Salvador - SEMAN
Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do Contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 passando a vigorar a partir de 25/09/2025 a 25/09/2026
VALOR GLOBAL: R$ 11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais), sem aplicação de reajuste.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da assinatura: 25/09/2025

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Rudimar Barbosa dos Reis - NP

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**
Secretário

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: DSC NASCIMENTO
CNPJ: 22.915.713/0001-18
PROCESSO Nº: 156680/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de AREIA GROSSA, LAVADA BRANCA, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
PARECER Nº: 186/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: DSC Nascimento.
- Diego Seoane Caldas Nascimento.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025005753
LICITAÇÃO: 90044/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000103
PROCESSO: Nº227126/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: APOLO SERVICOS GRAFICOS LTDA.
CNPJ:12.339.593/0001-98
OBJETO: COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL
VALOR TOTAL: R$17.208,00 (dezessete mil e duzentos e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 00339030.03 Fonte: TESOURO

**OLIVIA RIBEIRO**
Coordenadora Administrativa

### RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº: 175153/2025
CONTRATO Nº: 02/2024
CONTRATANTE: **SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: **UFC ENGENHARIA S.A.** - CNPJ: 32.690.778/0001-66
AMPARO LEGAL: A presente rescisão é consensual, por acordo entre as partes, a luz do art. 79, II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Fica rescindido o Contrato 02/2024, a partir da data da assinatura deste Termo por ato consensual.
Fica determinado que não mais haverá qualquer obrigação entre as partes.
Fica expressamente proibida a execução de quaisquer objetos do Contrato pela Contratada, a partir da data da assinatura do Termo.
DATA DA RESCISÃO: 25/09/2025

Salvador, 25 de setembro de 2025

**ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO**
Secretário em Exercício

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº: 107596/2025

Concorrência Eletrônica nº 90003/2025

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA-CNPJ/MF nº 13.585.696/0001-07

Objeto: Execução de obras de Reforma para adequação da acessibilidade da Catedral Basílica de Salvador, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos

Valor global: R$ 607.913,69 (seiscentos e sete mil novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)

Prazo de vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do Contrato: 24/09/2025

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARCELLO PRADO OLIVEIRA SILVA-JF PRADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CONVÊNIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### TORNAR SEM EFEITO NO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Tornar sem efeito na publicação do quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, publicado no DOM nº 9.099, fl.26, de 28/08/2025,

| Nº DO TC | PROCESSO | NOME/CNPJ | REP. LEGAL | VALOR ANTES (R$) | VALOR ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 018/2024 | 121913/2025 | INSTITUTO CULTURAL DE EDUCACAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA -ICETBA, CNPJ Nº 32.420.808.0001/14 | DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS | R$ 4.838.957,99 | R$ 5.574.382,53 |

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

# EDITAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 71705/2019 | LEONARDO S. VEIGA | CANCE.INSCR.DESAP. |
| 9764/2021 | ESPORTE C. VITORIA | ADMIN. |
| 914986/2023 | COMPANHIA D. U. E. B. CONDER | ADMIN. |
| 907954/2025 | JOSE A. OLIVEIRA | PRIME.LANÇA.PF |
| 907973/2025 | BRASCOM N. I. E. C. LTDA | PRIME.LANÇA.PJ |
| 908809/2025 | AL-TEIX P. LTDA | ADMIN. |
| 910174/2025 | ISMAEL B. SILVA | PRIME.LANÇA.PF |
| 910745/2025 | ROQUE N. BARBOSA | PRIME.LANÇA.PF |
| 910759/2025 | DANILO S. FRANCA | ALTER.TITUL. |
| 911310/2025 | VALDIR L. AZEVEDO | CANCE.INSCR.DUPLI. |
| 913418/2025 | BRUNO S. FIGUEIREDO | PRIME.LANÇA.PF |
| 915447/2025 | LEONARDO F. QUARESMA | PRIME.LANÇA.PF |
| 916183/2025 | MARGARIDA S. DUARTE | PRIME.LANÇA.PF |
| 919679/2025 | JOELSON S. SANTOS | PRIME.LANÇA.PF |
| 920232/2025 | ADELMIRA C. VIANA | PRIME.LANÇA.PF |
| 922367/2025 | BANCO B. S.A. | PRIME.LANÇA.PJ ARREMATAÇÃO |
| 922698/2025 | URCICIO A. FREITAS | TRANS.TRIBU.ALVAR. |
| 31535/2022 | CHARLES DAVID KOCERGINSKIS | CANCEL. INSCR. DUPLI |
| 901155/2024 | CECILIA DE SOUZA MEDRADO | PRIMEIRO LANÇAM PF |

Salvador,25 de Setembro de 2025.

**ROGER GEBERS FREITAS**
Coordenador de Cadastro Imobiliário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** em cumprimento à **decisão transitada em julgado**, prolatada nos autos do Processo Judicial abaixo indicado, ao seguinte candidato, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para a função de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação

**original e cópia**, frente e verso, quando necessário para conferência:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, para Nível Médio;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
p) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;
t) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional.

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
3.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional eleitoral da Bahia (TRE/Ba);
5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
6. Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.
7. Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.
8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
8.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para

deficientes.
8.2. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
9. Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.
10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
11. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

**FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL**
**CARGA HORÁRIA: 40H**

**PESSOAS PRETAS E PARDAS-PPP**

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO JUDICIAL |
|---|---|---|---|
| VINÍCIUS PETER RIBEIRO CAMPOS | 043.98X.XXX-XX | 117º | 8044910-29.2021.8.05.0000 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 25 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2025
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista os Finais de Lista n° 20/2025 e n° 22/2025, publicado no DOM n° 9.091, do dia 16 a 18 de agosto de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 23/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

**1.** Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1**. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.** Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

**2.1**. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2**. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

**2.3**. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4**. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**3.** Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.** Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.** Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2**. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**5.3.** O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

**5.4**. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

**6.** Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.** O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.** O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

**6.1.2**. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.** O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.** Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**10.** O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| DAIANE GARRIDO DULTRA | 807.42X.XXX-XX | PEI20256659 | 65 | 591º |
| JANEIDE JESUS DOS SANTOS | 797.00X.XXX-XX | PEI2024791 | 65 | 592º |
| RENATA MENEZES DE JESUS | 010.94X.XXX-XX | PEI20253622 | 65 | 593º |
| THAIS DE FREITAS SOUZA ESTRELA SILVA | 005.17X.XXX-XX | PEI20253376 | 65 | 595º |

**PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| ANDRESA PINHEIRO BRITO | 046.61X.XXX-XX | PEI20255241 | 65 | 278º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2025
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista n° 23/2025, publicado no DOM n° 9.091, do dia 16 a 18 de agosto de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 09/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

**1.** Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1**. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.** Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

**2.1**. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2**. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

**2.3**. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4**. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**3.** Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.** Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.** Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2**. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**5.3.** O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

**5.4**. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

**6.** Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.** O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.** O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

**6.1.2**. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.** O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.** Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou

depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

**10.** O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| DEBORA NASCIMENTO SOARES | 053.06X.XXX-XX | PEI20241900 | 65 | 279º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 24/2025, publicado no DOM n° 9.103, do dia 03 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 09/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

**1.** Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1**. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.** Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

**2.1**. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2**. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

**2.3**. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4**. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**3.** Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.** Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.** Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2**. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**5.3.** O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

**5.4**. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

**6.** Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n° 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.** O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.** O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

**6.1.2**. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.** O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.** Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

**10.** O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**
**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| MARILDA CRISTINA DE OLIVEIRA PEDREIRA | 700.86X.XXX-XX | COP20254886 | 60 | 90º |
| TATIANE JESUS ROCHA MACHADO | 971.38X.XXX-XX | COP20257585 | 60 | 94º |

**PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| ALENICE ROCHA DO ESPIRITO SANTO SANTANA | 010.45X.XXX-XX | COP20257078 | 60 | 45º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 27/2025, publicado no DOM nº 9.103, do dia 03 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 23/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

**1.** Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1**. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.** Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

**2.1**. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2**. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

**2.3**. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4**. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**3.** Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.** Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.** Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2**. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**5.3.** O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

**5.4**. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

**6.** Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.** O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.** O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

**6.1.2**. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.** O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.** Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

**10.** O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| JULIA MONTEIRO OLIVEIRA | 835.61X.XXX-XX | PEI20241370 | 65 | 596° |
| GIZÉLIA FERNANDES SANTOS | 003.06X.XXX-XX | PEI20242452 | 65 | 597° |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 26/2025, publicado no DOM n° 9.103, do dia 03 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 06/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

A candidato convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

**1.** Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1**. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.** Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

**2.1**. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2**. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

**2.3**. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4**. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**3.** Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.** Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.** Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2**. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**5.3.** O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

**5.4**. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

**6.** Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n° 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.** O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.** O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

**6.1.2**. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.** O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.** Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

**10.** O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| JACQUELINE SILVA OLIVEIRA | 038.25X.XXX-XX | PEI2024754 | 65 | 599° |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2025
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 30/2025, publicado no DOM n° 9.108, do dia 10 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 23/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

**1.** Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1**. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.** Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

**2.1**. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2**. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

**2.3**. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4**. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**3.** Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.** Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.** Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2**. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**5.3.** O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

**5.4**. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

**6.** Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n° 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.** O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.** O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

**6.1.2**. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.** O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.** Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

**10.** O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| SANDOVAL SOARES DA SILVA | 576.94X.XXX-XX | PAP20254848 | 15 | 59º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2025

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 30/2025, publicado no DOM n° 9.108, do dia 10 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 23/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:
DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
**1.**Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1.**O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.**Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.
**2.1.**Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2.**Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
**2.3.**Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4.**Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
**3.**Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.**Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.**Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2.**A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
**5.3.**O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
**5.4.**Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES
**6.**Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.**O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.**O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
**6.1.2.**Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.**O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.**A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.**Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.**Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
**10.**O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.
**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| ARLETE DE JESUS NUNES | 018.78X.XXX-XX | PEI20242273 | 65 | 600º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de lista 24/2025, publicado no DOM n° 9.101, do dia 30 de agosto a 01 de setembro, derivado do Aviso de Convocação n° 23/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Os candidatos convocados neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:
DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
**1.**Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1.**O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.**Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.
**2.1.**Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2.**Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
**2.3.**Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4.**Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
**3.**Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.**Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.**Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2.**A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**5.3.**O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
**5.4.**Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES
**6.**Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.**O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.**O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
**6.1.2.**Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.**O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.**A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.**Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.**Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
**10.**O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.
**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| JUCIRA SANTOS NUNES | 008.06X.XXX-XX | PEI20256606 | 65 | 601º |
| NAIADE CERQUEIRA NEVES | 829.20X.XXX-XX | PEI2024381 | 65 | 602º |

**PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| LAYANNE FERREIRA DIAS LEITE | 041.47X.XXX-XX | PEI20241390 | 65 | 280º |
| CRISTIANE CONCEICAO DO NASCIMENTO | 055.25X.XXX-XX | PEI20241930 | 65 | 281º |
| CRISLANE NUNES XAVIER BISPO | 050.52X.XXX-XX | PEI20252893 | 65 | 282º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2025

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação 31/2025, publicado no DOM n° 9.108, do dia 10 de setembro, derivado do Aviso de Convocação n° 01/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:
DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
**1.**Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1.**O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.**Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.
**2.1.**Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2.**Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
**2.3.**Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4.**Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
**3.**Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.**Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.**Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2.**A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
**5.3.**O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
**5.4.**Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES
**6.**Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.**O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.**O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
**6.1.2.**Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.**O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.**A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.**Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.**Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
**10.**O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.
**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| LÍDIA BARRETO DA SILVA | 912.54X.XXX-XX | PAP20254894 | 15 | 60º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2025

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista 25/2025, publicado no DOM n° 9.105, do dia 05 de setembro, derivado do Aviso de Convocação n° 18/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Coordenador Pedagógico.

Os candidatos convocados neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:
DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
**1.**Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1.**O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.**Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.
**2.1.**Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2.**Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
**2.3.**Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4.**Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
**3.**Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.**Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.**Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2.**A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
**5.3.**O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
**5.4.**Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES
**6.**Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.**O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.**O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
**6.1.2.**Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.**O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.**A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.**Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.**Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
**10.**O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.
**FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**
**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| SANDY DA SILVA ROMA VIANA | 000.80X.XXX-XX | COP20242494 | 60 | 95º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2025

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 33/2025, publicado no DOM n° 9.111, do dia 13 a 15 de setembro, derivado do Aviso de Convocação n° 09/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:
DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
**1.**Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1.**O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.**Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.
**2.1.**Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2.**Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
**2.3.**Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4.**Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
**3.**Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.**Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.**Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2.**A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
**5.3.**O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
**5.4.**Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES
**6.**Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.**O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.**O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
**6.1.2.**Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.**O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.**A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.**Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.**Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
**10.**O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.
**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| MARIZA LIMA DOS SANTOS DE MORAIS | 008.13X.XXX-XX | PEI20254641 | 65 | 603º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - SMED**

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO,** do candidato abaixo indicado, no Aviso de Desclassificação, nº 33/2025, Edital 07/2024 publicado no DOM nº 9.111, de 13 a 15 de setembro, por solicitar final de lista em tempo hábil por meio do processo eletrônico nº 183388/2025.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| JOELMA DE JESUS CARNEIRO | 000.00X.XXX-XX | PEI20257338 | 65 | 535º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de setembro de 2025.

**MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## FINAL DE LISTA Nº 27/2025 - EDITAL Nº 07/2024 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.7 do Edital nº 07/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.934 de 30 de dezembro de 2024 e suas alterações, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 35/2025, ora publicado no DOM nº 9.084 de 07 de agosto de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2025 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

**Resolve:**

1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento dos seus pedidos.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA-AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | CLASS INICIAL | CLASS NOVA |
|---|---|---|---|---|
| JOELMA DE JESUS CARNEIRO | 000.00X.XXX-XX | PEI20257338 | 535º | 2693º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## FINAL DE LISTA Nº 28/2025 - EDITAL Nº 07/2024 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.7 do Edital nº 07/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.934 de 30 de dezembro de 2024 e suas alterações, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 32/2025, ora publicado no DOM nº 9.084 de 07 de agosto de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 18/2025 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

**Resolve:**

1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento dos seus pedidos.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | CLASS INICIAL | CLASS NOVA |
|---|---|---|---|---|
| CLAUDINEI DAS NEVES DOS SANTOS | 248.55X.XXX-XX | PAP2024921 | 49º | 85º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## AVISO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - SMED

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO,** do candidato abaixo indicado, no Avisos de Desclassificação, n° 34/2025, Edital 07/2024 publicado no DOM n° 9.111, de 13 a 15 de setembro, por solicitar final de lista em tempo hábil por meio do processo eletrônico n° 183171/2025.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| CLAUDINEI DAS NEVES DOS SANTOS | 248.55X.XXX-XX | PAP2024921 | 40 | 49° |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de setembro de 2025.

**MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 15/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2023 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 10/2025, ora publicado no DOM n° 9.111 de 13 a 15 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 04/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

**1.** Acessar ao endereço eletrônico contratosedital072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1**. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.** Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n° 07/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

**2.1**. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2**. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

**2.3**. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4**. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**3.** Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.** Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.** Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2**. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**5.3.** O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

**5.4**. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificada.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

**6.** Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n° 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.** O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.** O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

**6.1.2**. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.** Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

**10.** O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| JOSELENE DOS SANTOS RAMOS | 014.86X.XXX-XX | PFALE120237686 | 60 | 90° |

**PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| ITAMARA CRISTINA FERREIRA PEQUENO | 038.32X.XXX-XX | PFALE120237659 | 60 | 40° |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2025

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 34/2025, publicado no DOM n° 9.111, do dia 13 a 15 de setembro, derivado do Aviso de Convocação n° 18/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor e Coordenador Pedagógico.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

**1.**Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

**1.1.**O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

**2.**Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

**2.1.**Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

**2.2.**Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

**2.3.**Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**2.4.**Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**3.**Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

**4.**Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

**5.**Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
**5.1** O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

**5.2.**A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
**5.3.**O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
**5.4.**Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

**6.**Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

**6.1.**O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**6.1.1.**O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
**6.1.2.**Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

**6.2.**O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

**7.**A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**8.**Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**9.**Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
**10.**O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

**FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| CRISTIANE SANTOS MIRANDA | 828.86X.XXX-XX | PEF2024686 | 65 | 30° |

**PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| ALEXINALDO ROBERTO CALMON COSTA | 899.42X.XXX-XX | PEF20253664 | 60 | 22° |

**FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO LIMA | 015.56X.XXX-XX | PAP2024289 | 15 | 61° |
| MARIANA FELICIO DE SOUSA | 050.18X.XXX-XX | PAP20242301 | 10 | 62° |
| LUCIENE BARROS LIMA | 566.30X.XXX-XX | PAP20241225 | 10 | 64° |

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40H

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| VANUSIA ALVES NUNES DE ABREU | 795.40X.XXX-XX | COP20257902 | 60 | 97° |
| LUCILENE MOURA DOS SANTOS | 014.98X.XXX-XX | COP20242265 | 60 | 98° |
| JAQUELINE DUARTE DA SILVA | 015.20X.XXX-XX | COP20257646 | 60 | 99° |
| FABIANA FERREIRA DOS SANTOS | 040.19X.XXX-XX | COP20256112 | 60 | 100° |
| GISLAINE THOME DE ANDRADE | 361.47X.XXX-XX | COP20242031 | 60 | 101° |

**PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| TATIELE BERTOSO DE JESUS | 042.26X.XXX-XX | COP20253678 | 60 | 47° |

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Edital de Convocação para Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP (Negros) - Sub Judice, Edital nº 01/2024, publicado no DOM Nº 9.109 de 11/09/2025, no tocante ao candidato abaixo relacionado, por ter tido a segurança denegada nos autos do processo abaixo indicado.

**ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

**DATA: 24.10.2025 às 08:30hs**
**CARGO: TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS CARGA HORÁRIA: 40hs**

**PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA | PROCESSO JUDICIAL |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA DIAS BARBOSA SILVA | 89984XXXX-XX | 56 | 8011735-02.2025.8.05.0001 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 19 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO

**EDITAL Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

O SECRETÁRIO MUNICIAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento às decisões proferidas nos autos dos Mandados de Segurança abaixo indicados torna pública as **inclusões, sub judice** dos candidatos relacionados, no Edital de Divulgação do Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 01/2024, ora publicado no DOM nº 9.063, de 09 de julho de 2025, conforme segue:

(...)

**CARGO: PAI - ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - 30H**

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| THELMA MARIUCHA MENEZES DA SILVA | 2066832 | 823.33X.XXX-XX | 54 | 201° | 8030246-48.2025.8.05.0001 |

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| LARA MORAES OLIVEIRA | 2042979 | 016.69X.XXX-XX | 57 | 2° | 8010424-76.2025.8.05.0000 |

CARGO: PAI - ENFERMEIRO - SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| MILENA SILVA BEZERRA | 2010736 | 109.59X.XXX-XX | 76 | 26° | 8135287-04.2025.8.05.0001 |
| QUELE JEANE SANTOS DUARTE | 2059621 | 009.28X.XXX-XX | 61 | 872° | 8019958-41.2025.8.05.0001 |

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| QUELE JEANE SANTOS DUARTE | 2059621 | 009.28X.XXX-XX | 61 | 152° | 8019958-41.2025.8.05.0001 |

CARGO: PAI - ENFERMEIRO - PSF/SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| LILIAN REBECA COSTA SANTANA | 2034876 | 048.03X.XXX-XX | 70 | 225° | 8027297-51.2025.8.05.0001 |

**CARGO: PAI - MÉDICO - PSF/SMS - 40H**

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| EVELIN DUARTE SERPA | 2052931 | 079.71X.XXX-XX | 62 | 486° | 8015478-23.2025.8.05.0000 |

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| EVELIN DUARTE SERPA | 2052931 | 079.71X.XXX-XX | 62 | 64° | 8015478-23.2025.8.05.0000 |

CARGO: PAI - NUTRICIONISTA - SMS OU OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| DINÉLIA SANTOS OLIVEIRA | 2072085 | 020.87X.XXX-XX | 73 | 57° | 8010056-64.2025.8.05.0001 |

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| ANDREA DA SILVA VALOIS COSTA | 2055904 | 031.46X.XXX-XX | 53 | 1054° | 8045720-62.2025.8.05.0000 |

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| DINÉLIA SANTOS OLIVEIRA | 2072085 | 020.87X.XXX-XX | 73 | 1° | 8010056-64.2025.8.05.0001 |
| ANDREA DA SILVA VALOIS COSTA | 2055904 | 031.46X.XXX-XX | 53 | 6° | 8045720-62.2025.8.05.0000 |

CARGO: TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF/SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| ALINE BARBOSA DE MELO | 2091422 | 014.63X.XXX-XX | 53 | 46° | 8035508-79.2025.8.05.0000 |

CARGO: TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARISMARA SOUZA CARDOSO LEMOS | 2084622 | 035.81X.XXX-XX | 54 | 240° | 8012049-48.2025.8.05.0000 |
| DAMIANA BITENCOURT COSTA | 2051647 | 810.92X.XXX-XX | 53 | 477° | 8024121-67.2025.8.05.0000 |
| PRISCILA VIEIRA DE OLIVEIRA | 2019447 | 824.24X.XXX-XX | 49 | 1677° | 8035590-13.2025.8.05.0000 |

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLASS | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARISMARA SOUZA CARDOSO LEMOS | 2084622 | 035.81X.XXX-XX | 54 | 73° | 8012049-48.2025.8.05.0000 |
| PRISCILA VIEIRA DE OLIVEIRA | 2019447 | 824.24X.XXX-XX | 49 | 312° | 8035590-13.2025.8.05.0000 |

(...)

Torna pública, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos das listas de Ampla Concorrência, Pessoas Pretas e Pardas - PPP e Pessoas com Deficiência - PcD, classificados a partir das posições seguintes aos dos candidatos ora inclusos passam a ter as suas classificações alteradas em uma posição.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 25 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO RAIO X PERIAPICAL USO ODONTOLOGICO, APARELHO RAIO X PORTATIL USO ODONTOLOGICO, LASER CIRURGICO ODONTOLOGICO, APARELHO LASER P/ TRATAMENTO ODONTOLOGICO, AUTOCLAVE DIGITAL 40 A 60L , BISTURI ELETRICO ODONTOLOGICO 100W, CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA MOCHO / TAMPO INOX, CAMARA ESCURA USO ODONTOLÓGICO PORTATIL ACRILICO, COMPRESSOR AR USO ODONTOLOGICO 2 HP 220V MINIMO 50L, CONTRA ANGULO OSCILATORIO SPRAY AÇO INOXIDAVEL 60°, CONTRA ANGULO CABEÇA FIXA SPRAY, FOTOPOLIMERIZADOR LUZ 400 A 500MM, MOCHO GIRATORIO AJUSTE ALTURA GAS COURVIN AZUL, SELADORA MANUAL PEDAL P/ SELAGEM PAPEL GRAU CIRURGICA, SUPORTE PAREDE P/ AVENTAL PLUMBIFERO/CHUMBO ODONTOLOGICO, TURBINA ALTA ROTAÇAO EXTRATORQUE**.
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 165/2025 - PROC. Nº 157690/2025**
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICROBRUSH DESCARTÁVEL, ATAQUE ÁCIDO -PC COM 3 UNIDADES, CARIOSTATICO ODONTO FLUORETO DIAMINO DE PRATA 30% PARA ODONTOPED, CIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO LÍQUIDO, CIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO PÓ, CIMENTO PROVISÓRIO/TEMPORÁRIO DE ENDURECIMENTO QUÍMICO (TIPO COLTOSOL), COLGADURA INDIVIDUAL, CREME DENTAL TUBO COM 90G, CUNHAS CERVICAIS DE MADEIRA, EUCALIPTOL USO ODONTOLOGICO, FILME ESTIRÁVEL EM PVC, FORMOCRESOL PARA ODONTOPEDIATRIA, HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA 10 ML, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., ISOLANTE PARA GESSO, PAPEL CARBONO DENTAL PRETO, 25 X 110MM, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PASTA ODONTOLÓGICA PARA PROFILAXIA DENTAL 90 GRAMAS., PEDRA POME, PINOS COM ALTA ADESÃO À RESINA DE REEMBASAMENTO (tipo pinjet), PINOS DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 0,5, PINOS DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 1, PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO E., PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO SUB., PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO SUPRA, PONTEIRA ODONTOLOGICA P/ APARELHO PROFILAXIA "G4" MODELO GNATUS, PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO, POSICIONADOR INFANTIL.**
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 166/2025 - PROC. Nº 162538/2025**
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Coordenadoria Administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para aquisição de Ônibus PADRÃO EURO VI, em conformidade com a especificação e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo nº. 186925/2025, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9238) e os seus anexos poderão ser solicitados, pelos interessados, através do e-mail: cotação.semob@salvador.ba.gov.br <mailto:cotação.semob@salvador.ba.gov.br>.

Salvador, 25 de setembro de 2025

**VANDERVAL LIMA**
Coordenador Administrativo

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.